3.ª Série — Vol. X

N.º 3 — Setembro de 1968

ARQUIVOS DE MACAU

PUBLICAÇÃO OFICIAL

www.archives.gov.mo

3.ª Série — Vol. X N.º 3 — etembro de 1968

ARQUIVOS DE MACAU

1968
IMPRENSA NACIONAL
MACAU

www.archives.gov.mo

Sobre a pessoa do Inglez Guilherme Baile

O Portador desta Guilherme Baile, que foi Capitão Tenente da Coroa da Grão Bretanha, que se achava ao serviço da Companhia Ingleza das Indias de donde veio a esta Cidade, e se reduzio a nossa Santa Fé Catholica, e como passa a essa Cidade para assistir nella o Inglez Jason seu patricio, e procurava algum util, e honrado destino, dezejarei merecer a Vm.ces concorra com o seu favor para que lhe possa ter algum modo de subsistencia de que o seu procedim.to se fizer capaz, por que são muito boas informaçoens que me derão da sua conducta, e devo interessar-me em que seja acommodado, não só pela razão de ser meu afilhado, mas pelo lugar que exercito de Director da Christandade, e para a propagação da fé, devemos todos ser igual concurso por serem promiscuas as obrigaçoens, a minha será grande a Vm.ces na protecção do sobredito confiado nos motivos que tenho refferido — Deos Guarde a Vm.ces muitos annos. Goa 29 de Abril de 1765 — De Vm.ces Muito Reverente Vn.or e Criado e obrigadissimo — Belechor Jozé Vaz de Carvalho.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a remessa de 2000 espoletas de cobre, e Breu

Senhores Vereadores, e mais Officiaes — Recebi a Carta de Vm.ces de 22 de Dezembro do anno proximo passado junto com o recibo do Escrivão do Navio da Viagem Nossa Snr.a de Carmo de trinta mil espoleitas de cobre em dois caixoens, que Vm.ces por ordem do Illmo e Exmo Sñr Conde Vice Rei remetterão, o q.l fez entregue dellas, e na forma do avizo de Vm.ces e determinação do mesmo Sñr Conde, se remette a sua importancia em polvora, e são trinta e trez arrobas, e vinte e dous arrateis, que vão em 17 barris entregues ao Mestre do mesmo Navio cujo recibo remetto incluzo a Vm.ces — Entregou-se nesta Fazenda o breu vindo nos barcos da viagem Nossa Sñra de Carmo, Nossa Snr.a de Amparo, e Santo Antonio, excepto o de barco S.m Miguel, e vão pagos dos seus frettes na forma do estillo — Deus Gue' a Vm.ces Goa 23 de Abril de 1765 — Carlos Henrique.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.arquivesgov.mo

Sobre a precizão de mais 30.000 Espoletas de cobre

Senhores Vereadores e mais Officiaes. — Para o provimento dos Armazens desta Cidade, são mais precizos trinta mil espuletas de cobre da mesma qualidade que na prezente monção vierão remettidas para Vm.ces, cujo custo segundo o seu avizo, mandarei satisfazer de que lhe ficarei obrigado e prompto para servir a Vm.ces — Deos Gue' a Vm.ces m.s an.s Ribandar. 1.º de Maio d'1765 — Carlos Henrique.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.a.

Sobre a quantid.e de Anfião entrado nesta Cid.e, dando p.r isso providencia

Recebemos a carta em que esse Leal Senado dá conta de dezordenado ingresso de anfião que se dezembarcou nesse Porto; e como o Senado nos deixa só com os indicios de que alem de Govd.or concorrerão para esta pernicioza, e escandaloza acção outros moradores; ficamos na intelligencia de que essa terra, e o prezente Governo della necessita da providencia de hum Ministro que lhe dê a conhecer a devida observancia das Leis, e que extirpando estes, e outros abuzos, lhe infunda o respeito das mesmas cede só o terem ao bem publico, e commum dessa Republica; Sabemos a authoridade que o Senado intenta ter, ainda com os Governadores dessa Cidade, e estes conhecimentos não deixa de nos persuadir a froxidão com que se houve em hum lance que poem em total risco esse Estabelecimento; e o que se elle fosse tão interessante a algum particular como hé ao commum, não deixaria o Senado de se oppor viva, e efficasmente athé aquelle final e perigozo ponto, a que muitas vezes tem chegado com os seus proprios Governadores. Ao actual estranhamos asperamente huma violação praticada com as Ordems do Estado, e do Imperador de q.m depende a subsistencia dessa barra, e ao Senado o fazemos da ommissão com que suportou levado do aparente interesse dos Direitos, em que mandamos se ponha perpetuo silencio, athe mandarmos conhecer desta, e doutras iguais dezordens. Nosso Sñr &a Goa 16 de Abril de 1766. — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D.or João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.a.

www.archives.gov.mo

Sobre se dar a risco os Cabedaes desta Administração

Em carta de sette de Dezembro do anno proximo passado, diz esse Senado. que pertendendo dar a risco ametade do seu dinheiro, na forma que lhe determinou o S.or V. Rey Conde de Ega, não houve pessoas abonadas que o tomassem, pedindo permissão para se conservar no cofre, e que se não pudesse dar a risco; o qual lhe concedemos; e approvando a repartição que fiz pelos barcos em que os moradores dessa Cidade arriscão o seu cabedal, lhe permittimos tambem que o possa fazer em Navios piquenos como Chalupas; recommendando-lhe que em tudo se pratique aquella diligencia, e zello que hum bom Pay de familia costuma exercitar na administração de sua caza. Nosso Sñr &a Goa 15 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a chegada do Barco de Viagem a Capital

Na prezente monção chega a este Porto o Barco que annualmente deve ser enviado para essa Cidade,; e como só trouxe o effeito de o vermos nelle, e não de o prover a terra das couzas precizas, e que o mesmo costuma conduzir: sabendo outrosim, q' deixou toda a carga nos Portos que tocou, e que esse Senado pouco ou nada cogite na subsistencia desta Capital: ordenamos que o mesmo Senado pratique individualmente a remessa da copia da carga com que elle se expede a Secretaria d'Estado: q' mande notificar o Senhorio do barco que vier, e aos Officiaes do mesmo a rezolução que tomamos de os fazer prender logo que constar que fora deste Porto dezembarcão, e vendem algum genero dos que vierem no mesmo, athe porem nesta Cidade a porção daquelles que vendem fora della, e por que nos hé prezente tambem que os nossos Capitaens de mar e guerra, baldeão alguns para os Navios que vão dar-lhe comboi, precedendo a compra dos mesmos, que aqui vem depois vender por exorbitantes preços; declaramos ao Senado que por nossa fica o evitar esta dezordem, para que elle pela parte que lhe toca observe sem a mais minima interrupção o que lhe determinamos. Nosso Sñr &a Goa 17 de Abril de 1766. — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.arquivos.gov.mo

Sobre a Ordem de haver nesta Adm.^{m} hum Cofre com tres Chaves p.^{a} guardar os seus Cabedaes

Recebemos a Carta desse Senado de cinco de Dezembro do anno proximo passado, em resposta da Ordem da ordem (sic.) que o Sñr Vice Rey Conde de Ega lhe expedio para estabelecer hum cofre de trez chaves, em que ficasse recolhido o cabedal do mesmo Sendo, e informar sobre o selario que devia vencer o seu Depozitario; e que este se não estabelecera pela variedade que houve de votos; e como o sobredito Depozitario na administração do referido cabedal não hade ter maior trabalho que as outras duas pessoas que tem as chaves do mesmo cofre, e sendo todos os trez responsaveis de qualquer falta, não parece justo q' só hum tenha estipendio pelo que determinamos, que o Depozitario não vence selario algum, assim como o não vence o Thezoureiro do mesmo Senado que tem o maior trabalho; e que com esta declaração execute a referida ordem sobre o estabelecimento do sobredito cofre. Nosso Sñr &^{a} Goa 17 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.^{o} da Cam.^{a}.

Sobre o augmento dos Moradorea Chinas nesta Cidade

Sendo-nos prezentes que nessa Cidade se vão augmentando insensivelmente os moradores chinas pelas compras das cazas que se lhes tem permittido contra as expressas errepetidas (sic·) ordens que a este respeito se expedirão em differentes tempos, e attendendo nos as perniciozissimas consequencias que desta liberdade se podem seguir não só o commercio, mas ainda a conservação da mesma Cidade excitando novamente a esse Senado a enviolavel observancia das ditas ordens, dando por cassadas, e revogadas todas, e quaesquer licenças que alguns dos nossos antecessores hajão concedido para as referidas compras; errecommendando-lhe (sic.) que por nenhum pretexto consinta que daqui por diante se venda caza alguma aos sobreditos chinas, pena de ser castigado com as mais severas demostraçoens aquelle que a fizer; e a esse Senado responsavel da minima transgressão desta ordem. Nosso Sñr &^{a} Goa 17 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.^{o} da Cam.^{a}.

www.archives.gov.mo

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade.

Foi-me prezente o cathalogo, que esse Senado enviou dos seus Cidadaons e homens bons; e continuará a remessa delle na forma das ordens que tem a este respeito. Nosso Sñr &ª Goa 16 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, Joao Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a chegada do Barco da Viagem a Capital, e ter recebido as Contas Geraes desta Adm.m

Com a chegada do Navio S.m Vicente, que hé o da viagem para esta Cidade, recebemos a via de cartas que esse Senado dirigio ao Sñr V. Rey Conde de Ega a quem succedemos no Governo deste Estado, por falecimento do Conde de Louzaã. Ficamos entregues das folhas da receita e despeza que esse Senado remetteo do seu Procurador, e Thezoureiro do anno de 1764; cuja remessa continuará annualmente como hé obrigado; esperamos que na administração de suas rendas pratique aquelle zello, de que depende a sua conservação, e augmento. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a Navegação dos Navios desta Cidade p.ª o Porto de Surratte

Recemos a carta em que esse Senado pede permissão para os Navios dessa Cidade poderem navegar para Surrate e outros Portos de menos perigo que os da Costa da India, ao que não teriamos duvida se a cauza da prohibição que hé a este respeito não fosse bem conciderada, por que não sendo certo o tempo em que estamos em paz com as naçoens Europeas, e Aziaticas pª sabermos quaes são amigos ou inimigos, não convem que os mesmos Navios nesta incerteza vão tomar Portos, em que podem ser reprezados; e para evitar este perigo, se faz precizo que venhão primeiro a Costa da India, aonde poderão tomar medidas proporcionadas com o fim de atalharem qualquer surpreza, e o Estado mandar cubrir, e comboiar com alguma embarcação de guerra que os deffenda, não prohibimos porem que possão reprezentar neste Governo a necessidade que tiverem de chegar a algum porto, para conforme a occazião, e urgencia se lhe conceder licença na forma que nesta monção se tem difficul-

www.arquivo.gov.mo

tado a hum dos mercadores dessa Cidade. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o não se poder remetter os 350 arrateis de tabaco Amostrinha

Em carta de 12 de Dezembro do anno proximo passado pede esse Senado trezentas e cincoenta arrateis de tabaco amostrinha p.ª o Imperador da china, e que se lhe remeta separadamente do mais tabaco; e como nesta monção todo o que veyo do Reino daquella qualidade, não chegou aquella porção; e na passada por ter vindo pouco, se mandou pedir maior quantidade; ficamos com o desprazer de não poder ter effeito este anno a refferida encommenda, a qual no futuro daremos a possivel providencia. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a retirada do Bispo desta Dioceze p.ª Europa

Ficamos com a noticia que esse Senado participa da partida do Bispo dessa Dioceze para Europa; e a respeito do pagamento da sua congrua lhe ordenamos, que o suspenda athé a rezolução de Sua Magestade, pondo em depozito a dita compra digo congrua, e satisfazendo della o que importar a ordinaria do Govd.or desse Bispado. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1766. — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa da Polvora

Recebemos a carta, em que esse Senado dá parte, de ter recebido a polvora a importancia de trinta mil espuletas que na monção passada remetteo, e que este anno envia outras tantas as quaes nos avizou o Vedor Geral da Fazenda que tinhão chegado, e mandava a esse Senado a sua importancia. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.arcmes.gov.mo

Sobre o auxilio, q' se manda dar p.r esta Cid.e ás Ilhas de Solor, e Timor

O Governador das Ilhas de Solor e Timor nos dá conta que depois da restauração que conseguio do Prezidio de Dilli, receya, que os rebeldes contra a Coroa surprendão e ataquem a Capital de Lifao; e como desta parte nos não hé possivel enviar-lhe os soccorros necessarios, e tão promtamente como a urgencia o pedir; recommendadamos a esse Senado, que por serviço de Sua Magestade, em que essa Cidade sempre se distinguio, e pela reputação das Armas do mesmo Senhor, em que todos os Vassallos se devem empenhar auxilie o mesmo Governador com tudo o (q'.) puder concorrer para livrar daquellas Ilhas de alguma invazão. Tambem o mesmo Governador reprezenta, que os Navios dessa Cidade fazem viagem para aquellas Ilhas, chegão a ellas sem as fazendas, e generos que são precizos para a sua subsistencia, por dezembarcarem, e venderem a mair parte dellas, em Batavia, e outros Portos; pelo que recommendanos igualmente a esse Senado, que faça evitar essa dezordem de que podem seguir perniciozissimas consequencias a conservação daquelles Dominios de S. Magestade &ª Goa 16 de 1 Abril de 1766.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.ª.

Sobre a remessa da lista dos Officiaes e Soldados, q' vão servir nas Ilhas de Solor, e Timor

Remettemos a esse Senado a lista incluza dos Officiaes e Soldados, que na prezente monção enviamos para servirem nas Ilhas de Solor e Timor; e como se hão de demorar nessa Cidade athe o tempo da viagem para as mesmas Ilhas: Ordenamos a esse Senado lhes assista com a mesma porção com que costuma concorer-se aos Soldados que desta Cidade vão para aquella parte, visto não terem outro meyo para a sua subsistencia. Nosso Senhor &ª Goa 16 de Abril de 1766 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Lista dos Officiaes que vão servir voluntariamente nas Ilhas de de Solor e Timor

Joaqium Modeste de Britto e Moraes, provido no posto de Tenente.
Jozé Fernandes Castellão, provido no posto de Alferes.

Serie dos prezos

Serie dos prezos que da Cadeia do Tronco desta Cidade, e da Caza de polvora forão sentenciados com degredo para as Ilhas de Solor e Timor, na vizita que por ordem do Exmo e Illmos Governadores deste Estado da India fez nas dittas prizoens o D.or José Lobo de Veiga Ouvidor Geral do crime a Auditor geral da gente de guerra, com o Dez.or Francisco da Silva Corte Real Juizes dos Feitos da Coroa e Fazenda; e

www.arquivos.gov.mo

Jozé Joaquim de Siqueira Magalhaens e Lançoens Provedor mór dos Deffuntos e auzentes neste dia 12 de Abril de 1766 — Da Cadea do Tronco desta Cidade — Antonio Lobo natural desta Cidade digo deste Paiz morador em Ribandar, pelas culpas de arrombamento, e fugida da Cadea por huns furtos feitos em Britana, e arrombamento feito em huma caza existente no mesmo Ribandar, e por trazer algumas armas prohibidas; e está degradado para seis annos — Domingos Dias da Aldea de S.m Lourenço, pelo roubo que fez na caixa da Ermida de Santo Antonio, existente no districto de S.to Andre: degredado por sinco annos. — Jozé da Costa, natural da Cidade de Leiria do Reino de Portugal, Soldado da Tropa de Salcete pela culpa do (...) da força de militar,como principio dado em huma repariga de Lotulin: degredado por seis annos — João Antonio Soldado da Companhia do Capitão Jozé de Souza do Regimento de Henriques, pela morte feita a Thomaz Domingues Soldado da mesma Companhia, na qual está gravemente indiciado: degredado por toda a vida — Da prizão da caza de polvora — Aleixo Francisco da Veiga solteiro natural da Aldea Curtarim da Provincia de Salcete por fazer Portarias falças degredado por toda a vida. — Degredado por sentença Luiz Marinho Sargento do numero da Companhia de Sampayo do corpo de Artelharia pelo ferimento que fez na Igreja de Pilenne, com irreverencia ao Santissimo Sacramento, tendo pelos seus disturbios sido a cauza da morte que na mesma Igreja foi feita do Cabo da dita Aldea: degredado por toda a vida por Sentença da Rellação deste Estado — Mandados pelo Governo —O Tenente Francisco Xavier Brandão — Os Alferes de Granadr.os dos Regimentos dos Batalhoens Alexandre da Costa — Bento Prestrillo, Victorino Jozé Pereira.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre ter recebido as 30.000 espoletas de cobre

Senhores Vereadores e mais Officiaes. — Com a chegada do Barco da Viagem da prezente monção, recebi a carta de Vm.ce de 7 de Dezembro do anno proximo passado com o recibo de trinta mil espuletas de cobre que Vm.ces na forma da recommendação do Exmo S.or Conde de Ega Vice Rey que foi deste Estado remetterão com dous caxotes que se fez entrega; e sendo contadas houve faltarem cento e oitenta espuletas; porem sem embargo disto, se remette toda a importancia na forma do avizo de Vm.ces em polvora que são trinta e duas arrobas, e oito arrateis com dezesseis barris ao Mestre do Navio cujo recibo remetto incluzo a Vm.ces — Deus Guarde a Vm.ces m.s an.s Goa 14 de Abril de 1766 — João de Saldanha Lobo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archivesgoa.info

Sobre a precizão de 350 arrateis de tabaco

Senhores Vereadores da Cidade de Macáo — Recebemos a Carta de Vm.ces de 13 de Dezembro do anno proximo passado, com a chegada do Navio S.m Vicente, e S.ta Roza a esta Cidade, pela qual nos dizem ter escripto ao Ill.mo e Ex.mo S.or Conde Vice Rey, a precizão que este Senado tem de trezentos e sincoenta arrateis de tabaco, sem declarar a sua qualidade; e a este respeito se nos offerece de dizer a Vm.ces que como nessa Cidade há Estanque estabelecido por Sua Magestade; por outro nenhum Tribunal que não seja aquelle podemos mandar tabaco algum pelo encontro que tem de muitas Ordens Reaes, pois nesta Corte havendo muitas pessoas de grande distinção, graduação, e Conventos dos Religiozos, não se lhes pode facultar semelhante confissão, e o não ser assim de boa vontade, não só a porção que Vm.ces pedem mais ainda muito maior lhes poderiamos remetter por neste Estanque haver abundancia delle: pelo que como nesta occazião remettemos porção grande para a dita Administração, poderão Vm.ces comprar o provimento que lhe for necessario. — Deus G.e a Vm.ces Estanque Real 15 de Abril de 1766 — Miguel Henrique Gorjão, Felis Fernandes Braga.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a morte de hum China, feita p.r hum Marinheiro

Recebemos a carta em que esse Senado nos dá conta da execução que se deo a sentança de Suntó de Cantão contra o marinheiro que matou hum china, não obstantes as deligencias que o Senado diz aplicou a evita-la em huma Cidade composta de tantos individuos catholicos, e sujeitos as nossas leis.

Tambem o Governador Jozé Placido de Mattos Saraiva nos deo a mesma conta, mas na mesma nos diz que esse Senado o não consultara nem lhe dera noticia das diligencias que havia feito, para se não executar a dita Sentença, e como este procedim.to hé contrario a dispozição de hum dos capitulos do Regimento que levão os Governadores, e em que se determina que o Senado, o ouça em materias de importancia como esta, lhe não podemos deixar de estranhar, e recommendar-lhe daqui em diante a sua devida e inviolavel observancia.

Igualmente recommendamos a esse Senado o cuidado com que se deve aplicar a evitar nessa Cidade qualquer insulto, ou desatenção com os chinas para se não expor a outras semelhantes execuçoens. Nosso Sñr &a Goa 24 de Abril de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.arquivo.gov.mo

Sobre o não se poder o Barco de Viagem p.ª a Capital dezembarcar fazd.s em outro qualq.r Porto

Recebemos com a folha de carregação que nos remetteo o Senado da Camara em Carta de 18 de Dezembro do anno passado do Navio que se expedio nesta monção para esta Cidade a certidão da notificação que mandou fazer aos Senhorios, e mais Officiaes do dito Navio, para não venderem, nem dezembarcarem fazendas fora deste Porto, em consequencia da ordem que lhe expedimos, e novamente recommendamos ao Senado da Camara continue nesta deligencia, para se evitarmos prejuizos que rezultarão ao bem commum desta Cidade. Nosso Sñr &ª Goa 2 de Mayo de 1667 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o modo de formar as contas desta Administração

Por ser conveniente ao serviço de Sua Magestade evitar a confuzão, que rezulta de se não praticar a devida e preciza separação nas contas que dessa Cidade se derigem a esta Corte dos negocios que pertencem a differentes Tribunaes: Ordenamos ao Senado da Cidade de Macáo que em todas as que der observe a pratica daquella devida separação, segundo as materias de que tratar, derigindo a este Govrno, as que respeitarem ao economico militar, e civil, e aos mais Tribunaes, como a Ajunta (sic.) da Administração Conselho da Fazenda, e outras deste Estado as que forem respectivas a cada hum delles. Nosso Sñr &ª Goa 24 de Abril de 1767. Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre differentes assumptos attinentes a esta Cidade

Recebemos a Carta desse Senado de 15 de Novembro do anno proximo passado em resposta da nossa, em que rezolvemos q' o depozitario do cofre do mesmo novamente eregido não devia vencer Sallario.

Nella nos reprezenta esse Senado que as mais occupaçoens dessa Cidade se repartem annualmente segundo as dispoziçoens das pautas, em que recahindo sempre os empregos de maior lida em os mais abonados sujeitos, se suaviza o trabalho com a esperança de se aliviarem delle no fim do anno, que isto mesmo se po-

www.archives.gov.mo

dia praticar a respeito do depozitario do mencionado cofre, ficando a cargo do Thezoureiro do Senado cuja eleição sempre hé feita em pessoas abonadas dessa Cidade.

Como supomos que a rezolução que o S.or Vice Rey Conde de Ega tomou para que o dito cofre ficasse a cargo de outra pessoa que não fosse ao do Thezoureiro seria com o fim de evitar a este trabalho desta incumbencia, e poder com mais dezembaraço cuidar nas suas obrigaçoens: temos agora tomada a deliberação de encarregarmos ao Dez.or Sindicante que passa a essa Cidade nos informe do que achar sobre esta materia, para que na futura monção rezolvemos o que nos parecer mais conveniente, e entretanto ordenamos a esse Senado conserve no mesmo estado a administração do refferido cofre sem inovação alguma.

E por que nos consta que Luiz Coelho custodia grave descommodo: Ordenamos a esse Senado, que passe logo o dito cofre a humas das cazas mais seguras do mesmo Senado , e que nelle se conserve debaixo de huma fiel e vigilante guarda, q' diaria e noturnamente hade dar o Governador dessa Cidade a quem a este respeito passamos as ordens necessarias. Nosso Sñr &a Goa 31 de Março de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre os inconvenientes, q' rezultão a esta Cid.e de se tirar a rezidencia do Govd.or

Recebemos a carta em que esse Senado nos expoem os inconvenientes que rezultão a essa Cidade de se tirarem as rezidencias dos Governadores della pelos seus successores, e não pelo Juiz Ordinario da mesma Cidade, e como S. Mag.e por suas Reaes Determinaçoens tem deixado a nomeação de pessoa que as hade tirar a arbitrio destc Governo, tomará este nas occazioens que se offerecerem de semelhante deligencia, e rezolução q' for mais conveniente &a Goa 7 de Mayo de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre as muniçoens e mais effeitos enviados p.a as Ilhas de Solor, e Timor

Com esta remettemos a esse Senado a lista e recibo das muniçoens e effeitos que na prezente monção enviamos para as Ilhas de Solor e Timor e recommendamos a

www.archivesdo.mo

esse Senado a sua devida arrecadação, e conservação athé o tempo competente da sua effectiva remessa para aquella conquista. Nosso Sñr &ª Goa 4 de Maio de 1767, Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre se reter em depozito a Congrua do Bispo desta Cidade

Na carta de 15 de Novembro do anno passado nos expoem o Senado da Camara, que a ordem que lhe expedimos para reter em depozito a congrua do Bispo dessa Cidade, se executará somente na mesma retenção, e não na parte de tirar da dita congrua o competente ordenado para o Governador desse Bispado, como tambem se tinha determinado na refferida Ordem, por não constar que tivesse outro subsidio, mais que dos emolumentos ordinarios do mesmo seu emprego; e como a nossa intenção não hé ignorar couza alguma, mas antes suscitar a observancia da pratica estabelecida, aprovamos ao Senado da Camara o acerto com que neste particular obrou, por ser muito conforme o que athé aqui se tem observado. Nosso Sñr &ª Goa 2 de Maio de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o Ordenado do Escr.m da Junta da Real Adm.m desta Cidade

Recebemos a carta em que esse Senado nos reprezenta que o Escrivão do mesmo Senado por servir tambem de Secretario das dependencias da Junta da Real Administração dessa Cidade devia ter seu vencimento pelo dito emprego, e o que se nos offerece dizer ao Senado da Camara a este respeito hé que esta reprezentação deve ser dirigida immediatamente ao Conselho da mesma Junta, e não a este Governo, para se tomar a deliberação que for justa. Nosso Sñr &ª Goa 7 de Maio de 1767 — Arcebispo Primaz, João Bap.ta Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre dever esta Cid.e soccorrer as Ilhas de Solor, e Timor nas suas precizoens

Sendo no prezente pelas noticias que recebemos das Ilhas de Solor e Timor, o perigo em que se acha aquella conquista, e não admittindo a distancia em que as mesmas ficão desta Capital a prompta providencia de soccorros, quando experimentem a falta de alguma necessidade recomendamos a esse Senado que em todo o tempo q' lhe chegar noticia de que precizão algum soccorro de muniçoens de guerra, e boca, ou outro auxilio, lhe preste logo tudo o que puder enviar-lhe dessa Cidade sem que seja precizo recorrer a esta Corte, e esperar a rezolução deste Governo, visto que da demora poderão rezultar prejudiciaes consequencias a conservação daquelles dominios de Sua Magestade para a qual esperamos concorra esse Senado, e os moradores dessa Cidade como fieis Vassallos do mesmo Sñr com aquelle zello, de que sempre derão distinctas provas no real serviço. Nosso Sñr &a Goa 24 de Abril de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre os Officiaes do Senado, q' sahirão na primeira Pauta

Na carta de 13 de Dezembro do anno passado nos dá parte o Senado da Camara dos Officiaes que sahirão na primeira Pauta da eleição, e que por se acharem auzentes, e serem falecidos alguns dos nomeados na mesma pauta se abrira a dos affogados, e aprovamos tudo o que a este respeito obrou o Senado da Camara por ser conforme ás ordens que se tem passado. Nosso Sñr &a Goa 2 de Maio de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre o Cathalogo dos Cidadaons actuaes desta Cidade

Recebemos o Catalogo dos Cidadaons actuaes e de homens bons que nos remetteo o Senado da Camara em carta de 13 de Dezembro do anno passado em consequencia das ordens q' há para esse effeito, e lhe recomendamos continue em todas as monçoens nesta deligencia para se ter noticia de pessoas benemeritas, para occuparem os empregos desse Senado da Camara. N. S.or &a Goa 2 de Maio de 1767

www.archives.gov.mo

— Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a remessa das Contas Geraes desta Administração

Na carta de 13 de Dezembro do anno passado recebemos a folha de contas da Receita e Despeza do Thezoureiro e Procurador, que nos remetteo o Senado da Camara, e lhe recomendamos continuar em todas as monçoens na remessa da mesma folha de contas na forma das ordens que se expedirão para esse effeito. Nosso S.or &a Goa 2 de Maio de 1767. — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello. Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre se ter dado comprimt.o ás Ordens do Sup.or Governo da Capital

Recebemos em carta do Senado da Camara de 13 de Dezembro do anno passado a certidão que nos remetteo de ter dado cumprimento a todas as ordens necessarias digo as ordens dos nossos antecessores, e de se terem executado na abertura das pautas, e no dia da eleição dos Officiaes do Senado da Camara, ao qual recomendamos muito particularmente continue inalteravelmente na exacta execução das refferidas ordens. Nosso S.or &a Goa 2 de Maio de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a remessa da lista dos Officiaes, e Soldados, q' vão servir em Timor, recommendando a sua sustentação

Remettemos a esse Senado a Lista incluza dos Officiaes, e Soldados, que na prezente monção enviamos para servirem nas Ilhas de Solor e Timor, e como se hão de demorar nessa Cidade athé o tempo da viagem para as mesmas Ilhas: ordenamos a esse Senado lhes assista com aquella porção com que costuma concorrer aos Sol-

www.archives.gov.mo

dados, que desta Capital vão p.ª aquella porção parte visto não terem outro meio para a sua subsistencia. Nosso Sñr &ª Goa 4 de Maio de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Rellação dos prezos

N.º 1.º — D. Francisco Severim Manoel de Vilhena, Ajudante da Praça de Cabo de Rama, natural de Goa, prezo e culpado no furto feito a hum Cirurgião Francez morador na mesma praça: degredado por 10 annos p.ª as Ilhas de Solor e Timor.

2.º — Felippe Fernandes cazado e morador em Merces Official Carpinteiro, prezo e culpado na morte de Rufina Rapozo, mulher de João Nunes da Aldea de Murdá, degredado por 10 annos.

3.º — Manoel Jozé Soldado granadeiro da Companhia de Francisco Gregorio, Regimento de Henriques natural de Setuval, prezo e culpado na morte feita a Custodio Gabriel Roiz Official que foi do Estanco real de tabaco de pó.

4.º — Luiz Dias Cazado e morador em Guilossim de Officio Vargeiro, prezo, culpado, indiciado, e sumariado nas mortes dos dous Sipaes que se achavão de guarda nas cazas da Administração na mesma Aldea, 5 annos de degredo.

5.º — Bento Dias, viuvo e morador em Guelossim, barqueiro prezo, pronunciado, indiciado, e sumariado nas mortes — o mesmo.

6.º — Pedro criolo novo christão, solteiro filho de pais incognitos, moradores na Aldea de Guelossim, prezo, pronunciado, enunciado, e sumariado pelas mesmas culpas — o mesmo.

7.º — Criolo de Martinho Dias, cazado, e morador na Aldea de Guelossim, prezo pronunciado. e sumariado pelas mesmas culpas — o mesmo.

8.º — Jozé Antonio da Silva, Soldado da Companhia de D. Luiz Henriques do Regimento de Britto, prezo pela dizerção q' tinha feito das terras do Estado sendo apanhado na praça de Angediva, foi remettido a esta Corte; confessou a sua culpa, e aprezentou Portaria para ser defferido em acto da vizita — o mesmo.

S^m^. Pedro 22 de Abril de 1767 — Do Dez.^or^ Franciscoda S.ª Corte Real.

Pessoas que vão degradadas por Ordem do Exmo e Illmo Snr.^es^ Governadores

O Sargento supra Pedro Ferreira, o Soldado Nicolao Pereira, o Soldado Lourenço Antonio, e Soldado Antonio João, o Soldado Jozé Fernandes, o cabo Francisco Jozé

www.archives.gov.mo

Algarve, o cabo Antonio J.e Vianna, Jozé Honorio, Domingos Lobo Soldado, D. Francisco Mascarenhas, Antonio Manoel de Araujo Coelho — Roque Pais, Jeronimo Collaço — Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirne.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre se dever remetter á Capital as Vias de Successão dos passados Governadores

Como com o novo Governo, que foi para essa Cidade, e com as novas vias da sua sucessão, tem cessado a precizão de uzo das antigas, que tinhão hido com o Governador Jozé Placido de Mattos Saraiva, as quaes devem ser remettidas a esta Secretaria: me ordenão o Exmo e Illmos Snr.es Governadores fação a Vm.ces este avizo a fim de praticarem aquella devida remessa, o que participo a Vm.ces para assim o executarem. — Deus Gue' a Vm.ces Goa 24 de Abril de 1767 — Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirne — Snr.es Juizes, Vereadores, e mais Officiaes do Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre as decizoens das Cortes remettidas á Capital, e &a

Senhores Juizes Vereadores e mais Officiaes do Nobre Senado da Cidade de Macáo. — Já na prezente monção escrevi a Vm.ces do meu aggradecimento e por este barco de viagem, repito esta delligencia segurando-lhes os seus devidos obzequios, e os meus efficazes dezejos de mostrar a Vm.ces da minha vontade, e a minha obrigagação. As contas que Vm.ces dirigirão forão todas prezentes ao Exmo e Illmos Senhores Governadores, e lhe vão as decizoens que o tempo e a conjunção admittirão. Estas e outras circunstancias me embaração a remessa do papel que em outra carta dizia havia de remetter, e na falta delle lembro a Vm.ces tudo o que for a bem do commum desta Capital, e dessa Republica, emquanto não posso adiantar os meus dezejos que são, e serão sempre às de ver florecer hum e outro estabelecimento — Deus Gue' a Vm.ces muitos, e muitos felices annos. Goa 4 de Maio de 1767 — De Vm.ces muito affectuozo, e obzequiozo Venerador — Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirne.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archives.gov.mo

Sobre a Nomeação do novo Govd.^or p.^a esta Cidade na Pessoa de Diogo Frz'. Salema de Saldanha

Considerando-nos a precizão que havia de nomear novo Governador a essa Cidade não só por que o actual tinha finalizado o seu competente trienio, mas tambem por que com a chegada e posse do novo se acabaria as queixas, que na monção prezente, e na passada nos forão prezentes, tomamos a rezolução de enviarmos com o Governo da mesma a Diogo Fernandes Salema da Saldanha com quem esperamos que esse Senado cultive a mais placida harmonia, procurando em tudo da mão commua as mais crescidas vantagues ao publico desse continente, e p.^r que podeião nelle occorrer negocios de ponderação principalmente os que dizem respeito a dependencia chinica, ordenamos que nelles, e em todos proceda o Senado com as mais prudentes, e serias reflexoens, e que com elle as communique, e confira, como tbm com as pessoas boas, Religiozas e doutas a fim de tirar destas conferencias os saudaveis fructos de rezolver o mais solido, e o mais conveniente. Nosso Sñr &^a Goa 14 de Abril de 1767 — Arcebispo Primaz, João Baptista Vaz Pereira, D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre a reedificação de humas Cazas p.^a a rezidencia do Govd.^or desta Cidade

A rezolução que o Senado tomou para fabricar as cazas q' houvessem de servir de rezidencia aos Governadores dessa Cidade, merece ser estranhada; por que tendo cazas decentes p.^a este fim, como o Governador informa, não devia entrar, nesta importante despeza, e muito menos sem a conferir com o mesmo Governador, ou dar parte a esta Corte. E como da Carta do m.^mo Governador se colhe que o Senado prefirio os interesses que tirava dos allugueis das mencionadas cazas a decencia e decoro da habitação dos seus Governadores, e que por esta mesma cauza o Senado entrou nessa nova fabrica, ainda hé mais extranhavel. Pelo que lhe encommendo muito que se abstenha destas intençoens sinistras, e reprehensiveis. Porem como este edificio já está principiado, cazo que fique decente os Governadores habitarão nelle, assim lho ordeno em carta que dirijo ao actual: mas quando não fique acabado com a decencia necessaria, o Senado fará promptas para a sua rezidência as outras cazas de que o Governador faz menção, tendo entendido que o decoro do estabelecimento, e trato dos Governadores, hè muito necessario não só para o respeito e veneração dos subditos mas ainda para as atençoens dos estranhos. — Nosso Sñr

www.archivesdom.mo

&ª Goa 12 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre se ter mandado pedir informação ao Govd.or desta Cid.e sobre as despezas extraordnr.as, q' o Senado fazia

Ordenei ao Governador dessa Cidade me informasse sobre as despezas extraordinarias que o Senado praticava sem ter as precizas conferencias, e que tambem me informasse sobre a faculdade que o Senado tem para fazer esmolas excessivas, ouvindo o mesmo Senado a hum e outro respeito. E ao Senado recommendo que responda a mencionada informação, e que na sua resposta declare e mostre os motivos, e faculdade que teve para estabelecer huma ordinaria de seis taeis por mez a Pedro de Govea Pegado. Nosso Sñr &ª Goa 20 de Abril de 1768. — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a necessid.e q' a Capital tem de seis pessas de bronze de calibre 24, ordenando, que as mandasse aqui fazer

A grande necessidade em que os Armazens, e Praças desta Conquista se achão prezentemente, quanto as pessas necessarias a sua preciza deffeza, e a boa confiança que tenho do zello, e do amor com que o Senado da Camara se emprega no real serviço, e ha de concorrer para a defeza, e segurança das conquistas e dominios de ElRey Nosso Sñr, me delibera á encomendar-lhe que mande fabricar com aquella brevidade que fôr possivel seis pessas de bronze de 24 que remetterá para esta Corte, servindo-se para a boa formatura, e regularidade dellas da melhor forma, e modelo que se achar entre as pessas que guarnecem o castello, e Forte dessa Cidade, e tratando com o Goverdor este negocio obrando com elle de commum acordo. Espero que o Senado dezempenhe esta recommendação em tal maneira, que eu lhe deva louvar o bom serviço, e S. Mag.e o haja de aggradecer. Nosso Sñr &ª Goa 17 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre mandar tirar das Fortalezas desta Cid.e seis bombardas de calibre 16, e 24; e remetter á Capital

Como a fundição das peças de artelheria de bronze que em outra carta encomendo ao Senado da Camara de Macáo para as mandar a esta Capital hade ter demora, e a necessidade que aqui há dellas, hé urgente, e não pode admittir dilação, e me consta que nas Fortalezas dessa Cidade há muita artelheria daquella qualidade; ordeno a esse Senado que tirando das mesmas Fortelezas seis peças das melhores e de boa forma que nellas houver dos calibres de 16, ate 24 as mande embarcar no primeiro Navio que vier para esta Cidade a fim de nella serem entregues sem aquella demora, o que lhe hei por m.to recommendado esperando do zello, e fidelidade com que essa Cidade sempre se destinguio no serviço de S. Mag.e que assim o execute. Nosso Sñr &a Goa 19 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre ajuda de custo dado ao Govd.or Jozé Placido de Mattos, e &a

Sendo prezente a este Governo a conta que o Senado lhe dirigio no anno de 1766, propondo em alguns capitulos da mesma conta haver dado ao Governador Jozé Placido de Mattos, seiscentos taeis de ajuda de custo, e haver tambem satisfeito trezentos e sessenta patacas de alugueis das cazas da sua rezidencia; se mandou informar sobre estes mesmos capitulos o Dez.or Caetano Manoel da Costa Fagundes. E como da informação sumaria a que o dito Ministro procedeo se mostra com evidencia que o Senado tem obrigação de fazer promptas as cazas necessarias para apozentadoria, e rezidencia dos seus Governadores, e consta q' por justos interesses da Cidade os mesmos Governadores não assistem desde muito tempo nas cazas do Castello, que era a sua antiga rezidencia, e que desde o momento digo desde o mesmo tempo o Senado satisfaz os allugueis das cazas que se dispoem na Cidade para a sua habilitação, attendendo esta mesma informação, me pareceo nesta parte injusta a dita conta.

Porem no que pertence a despeza que o Senado faz na ajuda de custo, que deo ao dito Governador Jozé Placido de Mattos Saraiva obrou sem authoridade, e poder legitimo, pois não pode fazer por arbitrio proprio estas despezas, em taes ajudas de custo; pelo que lhe advirto que assim o tenha entendido, e o pratique no futuro com todos os Governadores, e mais pessoas. Nosso Sñr &a Goa 16 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archivesgovmo

Sobre o que praticou o Govd.or Jozé Placido de Mattos Saraiva

Tenho rezolvido algumas contas que o Senado propoz a este Governo a respeito de algumas acçoens particulares que o Governador Jozé Placido de Mattos Saraiva praticou nessa Cidade: e as mais que respeitão a este Governador ficão nesta Corte para se unirem a sua rezidencia, ou para se tomar sobre ellas aquella deliberação que parecer mais justa. Nosso Sñr &a Goa 16 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — P.a o Sen.o da Cam.a de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a Conta dada acerca da alteração do preço do tabaco

Como o Senado da Camara deo conta a Real Administração do Estanco do tabaco sobre a alteração do preço deste mesmo genero, pela dita Administração, lhe será dada a providencia preciza a aquelles justos motivos da sua reprezentação. Nosso Sñr &a Goa 16 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre não se vender parte da Carga do Navio de Viagem em outro Porto da Escalla, e &a

Pela carta que o Senado da Camara de Macáo dirige a este Governo enviando lhe juntamente a folha do portalò do Navio de viagem, e a notificação que mandou fazer ao Senhorio, e aos mais Officiaes do mesmo barco a fim de não venderem alguma porção da sua carga em qualquer dos differentes portos que tocassem; vi os inconvenientes que o mesmo Senado propoem sobre este objecto. E conciderando eu que os mesmos inconvenientes, que o mesmo propoem digo os mesmos inconvenientes não tem toda a realidade que inculca a sua apparencia, e que não são obstantes para se dissolver huma obrigação que aquella Cidade tem por hum principio onerozo, me pareceo justo não attender as mesmas propoziçoens, e ordenar, como com effeito ordeno que se observe ao diante esta obrigação, e a mesma forma que está dada a sua pratica. Os generos da armação destes navios regularmente se consomem nesta Corte, e algumas vezes por preços mais vantajozos que aquelles que correm ao mesmo tempo nos mais portos desta Costa: e ainda que nesta Corte não

www.archives.gov.mo

haja os que são precizos para se formar a carga do retorno do Navio, e os interessados nelles encontrem alguma perda no cambio da moeda, sendo precizados a fazer o seu emprego no Sul, não hé couza bastante para se dispensar esta obrigação. O costume que havia de expedir deste porto hum barco para essa Cidade, e outro para Timor foi cassado, e abolido a instancia dos moradores da mesma Cidade, e em seu evidente beneficio; e por esta graça se obrigarão aquelles moradores a mandar todos os annos hum barco a esta Corte com aquelles generos que lhe fossem necessarios e fossem do seu commercio; e assim se tem praticado athe agora desde muito tempo. Pelo que sem que o Senado se dilate nos escrupulozos inconvenientes que propoem pois ficão bem compensados os interesses desta graça, faça executar as ordens que se tem passado a este intento. Nosso Sñr &ª Goa 12 de Abril de 1768. — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o Provim.to da Capitania da Caza Forte de S.to Antonio

Foi prezente a este Governo a conta que o Senado de Macáo lhe dirigiu sobre o provimento da Capitania da Caza Forte de Santo Antonio que havia conferido em D. João Severim Manoel, e tambem lhe forão prezentes as copias do Alvará, e da carta em que o mesmo Senado estabelecia o seu direito, e os docum.tos que mostravão as duvidas que o Gov.or teve para assentir neste provimento, e confirma-lo, e como pelos ditos documentos, e pela informação que o Dezembargador Caetano Manoel da Costa Fagundes, tirou sobre esta materia, se faz certo que o Senado tem antigo Privilegio de prover os pastos de Capitaens de Ordenança, e que o posto sobredito fora desta qualidade, e tambem consta q' ainda que esta Companhia seja paga ha tempos como de Tropa regulada, comtudo sempre o Senado fez estes Provimentos, e nunca os Governadores tiverão total intendencia nelles; attendendo a dita informação, nos documentos que o Senado offerece; ordeno, que o mesmo Senado seja mantido na sua quazi posse, e faça estes provimentos na forma do costume emquanto Sua Magestade não rezolver o contrario. Nosso Sñr &ª Goa 14 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre a informação dada pelo Dez.^{or} acerca da fugida dos Soldados do Soccorro de Timor

Como pela informação do Dezembargador Caetano Manoel da Costa Fagundes que passou a Sindicar nessa Cidade me consta evidentemente, que a conta que o Senado fez prezente a este Governo, sobre a fugida dos Soldados do Soccorro de Timor, e do injusto pagamento de seus soldos que o Govd.^{or} Jozé Placido de Mattos Saraiva recebeo, não era sincera, e verdadeira; não deffiro a restituição dos mesmos soldos que o Senado pede, e lhe extranho muito que nos seus Officios não se haja com a pureza, e sinceridade que deve, movendo-se tão somente de cauza de verdade, e de interesses justos, e não de paixoens particulares. Nosso Sñr &ª Goa 14 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a divida, q' esta Administração tem com a St.ª Caza da Mizericordia

Vi a carta que o Senado escreve a respeito do empenho de doze mil taeis a ganhos de dez por cento, de que hé devedor a Mizericordia; e attendendo a que o mesmo Senado está dezempenhado das mais dividas, e tem grande cabedal no cofre; lhe declaro que pode satisfazer este empenho e extinguir a obrigação, porem se o contracto, foi celebrado a tempo certo, ou contem alguma cauza digo alguma clauzula que não admitta ainda a solução, dará novamente conta o mesmo Senado remettendo a copia de referido contrato: e a vista delle se rezolverá o que for justo. Nosso Sñr &ª Goa 12 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa de novas Pautas dos Officiaes do Senado

Remetto a esse Senado as Pautas da Eleição dos Officiaes que hão de servir no mesmo os annos de 1769, 70 e 71, as quaes serão abertas pela sua ordem, observando-se em tudo o mais o estillo conforme as Ordens, e a Lei. Nosso Sñr &ª Goa 19 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre não se vender Cazas aos Chinas, e nem consentir-los dentro da Cidade

Hé bem constante ao Senado de Macáo a prohibição que há para se consentir aos chinas do seu estabelecimento dentro na nesma Cidade, e daqui deve ficar entendendo que não hé permitida a licença que pertende para a compra das cazas de Simão Vicente Roza, que intenta fazer o china chamado Ayão. Nosso Sñr &ª Goa 12 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.ᵐ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a reprezentação de Simão Vicente Roza, pedindo informação do Senado

Ainda que sobre os Capitulos da reprezentação que hão de ser com esta se tem tomado a informação preciza; comtudo pareceo-me justo ouvir a esse Senado a respeito da materia que se trata nelles, pelo que lhe ordeno que informado a respeito della responda com a clareza devida na competente monção. Nosso Sñr &ª Goa 14 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Documento.

Exmo e Illmos Senhores. — Reprezenta Simão Vicente Roza, a V. Ex.ª Illmas, que os Navios de Manilla que a esta Cidade vem commerciar, se ajustão com o Senado por huma porção dos direitos que devem pagar, arbitrada pelo dito Senado com o consenço dos Capitães, o que sempre foi assim costume na Cidade de Manilla, e nesta como proximamente ou por ordens dos seus Superiores, ou do Governo da dita Cidade de Manilla, fação pagar direitos de toda a fazenda, parecia que seria justo que os ditos Navios de Manilla pagassem os direitos conforme os moradores desta Cidade, e da prata, pagassem com aquella equidade que o mesmo Senado tem praticado com os seus moradores, para que desta sorte não tenhão que se queixar, nem tão-pouco sejão mais previlegiados. Nesta monção partem duas Chalupas para as Ilhas de Solor e Timor huma contratada da pauta, outra obrigada pela necessidade em que estavão as ditas Ilhas, como melhor informará o Sennado da Camara, o qual lhe remette de soccorro algum mantimento, me parece seria justo, para que as ditas Ilhas não possão experimentar algum prejuizo por falta do dito soccorro quando este lhe seja pedido a essa Corte, o qual não pode fazer na mesma monção que o dito Sennado fizesse por estar mais proximo, porquanto nesta Ci-

www.archives.gov.mo

dade fazendo deligencia pelos Navios Extrangeiros que passão a Cantão se pode achar polvora, balas, e armas; e se por accazo necessitar a que vá outro Navio fora do da pauta, o Senado segundo o lote lhe pague o mesmo q' costumão pagar os donos dos Navios quando se querem aliviar de mandar o seu para as ditas Ilhas ajustando-se com outro morador, e esta reprezentação hé a fim de que o dito Senado não tome por pretexto por serviço de S. Mag.e Fidelissima o obrigarem algum dos Navios dos moradores para sua ruina como na occazião prezente o fizerão a Jozé de Souza, e Nicolao Pires Vianna, a que forão obrigados a ajustar-se com Felis de Mendonça a dar-lhe mil taeis de conveniencia a sua parte hir fazer a dita viagem de Timor a Chalupa S.m Francisco X.er em lugar do Barco S.ta Catharina — Jozé Joaquim de Siqueira Magalhaens Lançoens.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a informação dada pelo Dez.or desta Cidade, acerca da inovação, q' o Govd.or queria pôr nos avizos, q' o Senado lhe costuma fazer

Ordenando este Governo, que o Dezembargador Caetano M.el da Costa Fagundes informasse a conta que o Senado de Macáo lhe havia feito prezente sobre a innovação que o Governador Jozé Placido de Mattos Saraiva pertendia introduzir a respeito da forma de politica com que o Senado lhe devia communicar os seus avizos; e constando-me por informação do refferido Ministro que sempre se observara a pratica de serem avizados os Governadores por carta do mesmo Sennado quando era necessario que ellas passassem as suas assembleas para q.lquer conferencia; sou servido ordenar que se observe esta mesma pratica sem alteração alguma que possa cauzar dicidio e perturbar a harmonia, e que o Governador actual e os que ao diante forem, a cumprão sem alguma duvida. Nosso Sñr &a Goa 14 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre providencia dada a respeito do que o Senado faz prez.te acerca do que houve com os Mandarins Chinas

Vi com a atenção devida, e com a mais penetrante magoa, e sentimento a carta em que o Senado da Camara faz prezente a este Governo, de que alguns Mandarins tem pertendido introduzir e estabelecer nessa Cidade hum P.e da Comp.a de-

www.archives.gov.mo

nominada de Jezus; ([1]) e com igual atenção e sentimento vi as propoziçoens e os assentos que o Senado da Camara foi obrigado a tomar nesta materia igualmente importante, e melindroza.

O Governador propoem a mesma materia, eu lhe respondo nos termos formaes da copia que ha de ser com esta. Nella lhe insinuo o modo com que deve impugnar este projecto, e tambem lhe remetto a Ley da proscripção da dita sociedade, a Sentença do Parlamento do Patiz, e a Pragmatica sanção de Sua Magestade Catholica, cujas decizoens servem de argumento a mencionada resposta. O Sennado da Camara conjuncto o Governador obrando de commum acordo praticarà todas aquellas insinuações que lhe vão dadas na referida instrucção, e fará tudo o que for justo, e lhe for possivel a fim de impugnar, e reprimir esta intruzão que alem de ser injurioza a essa Cidade, e de a sugeitar as penas de morte natural, e confiscação de bens aquelles individuos que concorrerem para ella, ou a consentirem. lhe pode ser summamente prejudicial pelas suas perigozas consequencias; observarà comtudo nesta pratica os termos da maior attenção, e melhor politica, e toda a brandura e suavidade que lhe for possivel. E quando porem as instancias tenhão sido taes a que o Senado da Camara não pudesse resistir, e os Mandarins que tratão este negocio, tenhão conseguido o seu intento, o mesmo Senado da Camara fará todo o esforço p.ª que elles o revoguem, tirando dessa Cidade hum sugeito tal, que arrisca a vida, e as fazendas, e a mesma fama, e será praticada esta deligencia com aquelles mesmos argumentos da referida instrucção, e com todo o modo de brandura, e suavidade, que acima vai indicado, de tal sorte que se não arrisque a maior excesso essa Cidade. Nosso Senhor &ª Goa 14 de Abril de 1768 D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Documento.

Nao posso deixar de ser extremosamente sensivel, e de me encher de confuzão e horror pela noticia que Vm.ce participa a este Governo de que hum Mandarim tem pertendido introduzir nessa Cidade hum Padre da Companhia denominada de Jezus; e que outros diversos Mandarins instão importunamente nesta iniqua deligencia, sem alguma attenção aquella justissima excluziva da rebelião, e proscripção da mesma sociedade, com que Vm.ce e o Senado da Camara tem tratado vigorozamente de embargar e reprimir o seu intento.

Eu me persuado que estará desvanecido este projecto, por q' prudentemente prezumo, que os seus authores cederião a tão justa rezistencia deixando-se convencer igualmente da força e da razão: porem quando as suas influencias continuem

(1) P.e Luiz Lefebre

www.archivesdom.mo

ainda a trabalhar, Vm.ce de commum acordo, o Sennado da Camara lhe proporão novamente a Ley q' ha de ser com esta, e praticando todo o modo e atenção lhe falarão nestes termos. — Que os P.es da Comp.a de Jezus São RR de alta traição e de Leza Magestade contra a sagrada Pessoa de ElRey Nosso Senhor, contra o seu Real Estado, e contra a paz, e firmeza dos seus Reinos e Dominios, que por tão grave tão escandalozo e detestavel delicto, forão desnaturalizados e proscriptos: que estes monstros de maldade como infecionados de lepra que hé um mal contagiozo, a que os antigos sabedores compararão a traição contra a Pessoa do Rei, ou do seu Estado, forão separados do trato e communicação dos mais innocentes e fieis Vassallos: e que aos mesmos Vassallos innocentes foi prohibida a mesma communicação, e ainda o consentillos, ou permittir-lhe a entrada em qualquer Paiz dos Dominios Portuguezes debaixo das graves penas de morte natural, e confiscação de bens. Que esta aparente Sociedade de Jezus hoje dividida, e derramada pela maior parte do mundo, hé a maior e a mais cruel inimiga da sociedade civil. Que o seu infernal orgulho perturba toda a paz, e sucego publico, e a sua dezenfreada ambição aspira a hum Senhorio e Imperio universal. Que as naçoens da Europa tem rasgado o veo com q' esta sociedade encubria os seus detestaveis vottos, e perniciozos erros, e derramando a vista sobre estes individuos, e sobre os seus costumes tem conhecido evidentemente a sua pessima conducta, as suas odiozas maximas, e as suas prejudicialissimas obras e acçoens. Que França lhe prohibio as escollas particulares, e publicas; e mandou rasgar e queimar publicamente muitos adversos livros compostos por alguns dos individuos da mesma sociedade, em cujos escriptos se continha húa impia moral, e huma doutrina atentoria (sic.), turbativa, e sanguinaria contra a paz e segurança das soberanias civis e dos seus Estados. E Castella convenceo-a de rebelde, apreendeo-lhe todos os seus bens, desnaturalizou-a, e lançou-a fora dos seus Reinos e Dominios.

Que os Portuguezes não só respeitão as Leys e Decretos do seu Augusto Monarcha pelo justo e natural temor das penas mas tambem as venerão como sagradas, e como verdadeira obra de Deos que prezide aos Imperios: que ao mesmo tempo as amão como preceitos do Pay, observando o seu destino como hum verdadeiro amor filial, guiado pela virtude com respeito, fidelidade e constancia. Que não será facil que Vm.ce o Senado e essa Cidade quebrantem estes fortes vinculos ultrajem com violação, infamem os Decretos, e Leys do seu Monarcha; e consintão o trato de hum sogeito que hé odio da soberania e da mesma Lei. Que se Vm.ce, e essa Cidade esquecidos de si, e das suas obrigaçoens, perdendo a fidelidade, e o amor admitissem o trato e communicação de hum tal sogeito, ficarião reputados por traidores, e por indignos, incorrerião nas penas que a mesma Lei lhe fulmina e lhe estabelece o direito, e serião aborrecidos do seu Principe, de todos os Magistrados,

www.archivedgm.pt

e athè dos parentes e amigos: que os chinas respeitão como divindade a Sobreania do seu Imperador, e amão a virtude como firmeza e augmento do Imperio. Que se alguns sogeitos de outra differente nação pertendessem delles que violassem as Leis e fossem traidores, ao solio, e a Magestade, elles serião incapazes de condecederem (sic.) huma tal sogeição, e de praticar hú tão enorme attentado: antes reputarião infame este pençam.^{to} e que nesta hipoteze regulando-se pelos seus proprios affectos, e pelos seus mesmos sentimentos, não devem pertender de huma nação tão leal este escandalozo feito. Que os preceitos da natureza impressos no coração da humanidade inclinão naturalmente a não pertender o que não consente cada hum de si — Que o filozofo Confuzio cuja doutrina, e memoria respeita com profunda veneração a China inteira persuade e propoem este preceito como regra universal de todo o mundo. Que os livros classicos, ou canonicos que ensinão a virtude moral no Imperio da China, não encerrão couza que não seja conforme a esta regra, e que nesta injusta pertenção violarião elles ditos Mandarins as Leis da natureza, e a doutrina deste eminente Filozofo, a quem rendem tanta veneração, e tanta homenagem. Que se o Imperador deo a conhecer que era do seo soberano agrado o estabelecimento deste sogeito em Macáo seria por que lhe não erão prezentes as justas razoens que havia p.^{a} a sua excluzão: e que sendo agora informado de tão graves circunstancias, mudará de todo a sua inclinação, e o seu agrado, e prohibirà que se trate jamais este projecto. Que os Principes de tamanhas qualidades, e tão iminentes virtudes como o seu Imperador não favorecem nem ainda consentem atentados contra Principes Amigos, e quando recebem as luzes da verdade, e da razão, não sò costumão revogar as meras insinuaçoens, mas ainda as Leis, e Decretos. Que os mesmos Mandarins devem fazer prezente a Sua Magestade todas as razoens e papeis com que Vm.^{ce} e o Senado defendem tão justamente a introdução deste sujeito. Que os Ministros verdadeiram.^{te} zelozos fieis, e cheios de amor de seo Principe, não lhe occultão couza alguma que lhe sirva a augmentar ou escurecer a sua gloria. Que Vm.^{ce}, o Senado e toda essa Cidade assim lho encomendão, e rogão, e assim o confião delles pelas suas qualidades, e obrigaçoens; e que desprezando esta lembarnça e os seus deveres Vm.^{ce} me dará conta, e que eu a farei prezente a S. Mag.^{e} Fidelissima para que o mesmo Senhor o communique a sua Corte, e peça a satisfação devida, a que elles serão responsaveis pela qualidade deste facto, e por todas as suas consequenquencias. Que Vm.^{ce} està bem certo na maxima politica que se observa nesse Imperio de sahirem por todas as Provincias, Inspectores disfarçados a tirar informação sobre a maneira com que os Mandarins expedem os seus Officios e que Vm.^{ce} fará toda a deligencia,e todo o esforço p.^{a} communicar e fazer saber aos mesmos Inspectores esta violencia com que elles intentão molestar essa Cidade — Remetto o exemplar da Sentença do Parlamento de Pariz e a pragmatica sanção de S. Magestade

www.archivesdpm.mo

Catholica, para que Vm.ce as proponha juntamenhe com a Lei a todos e quaesquer Ministros que passarem a tratar este negocio: e Vm.ce lhe fará saber que assim lhe tenho ordenado. Deus Gue', a Vm.ce Goa 15 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Sñr Diogo Fernandes Salema de Saldanha — Jozé Joaquim de Sequeira Magalhaens e Lançoens.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a Remessa das Muniçoens, e effeitos remettidos p.a as Ilhas de Solor, e Timor

Com esta remetto a esse Senado a lista, e recibo das muniçoens e effeitos que na prezente monção envio p.a as Ilhas de Solor e Timor, e recommendo ao Senado a sua devida arrecadação, a bom recato athé o tempo competente da sua effectiva remessa para a refferida conquista. Nosso Sñr &a Goa 15 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre os Officiaes, e Soldados p.a servirem nas Ilhas de Solor, e Timor

Remetto a esse Senado a lista incluza dos Officiaes e Soldados que na prezente monção envio para servirem nas Ilhas de Solor e Timor, e como se hão de demorar nessa Cidade athe o tempo competente da viagem que hão de fazer p.a as mesmas Ilhas, Ordeno ao Senado lhe assista com aquella porção com que costumão concorrer aos Soldados que desta Capital vão para aquella parte. Nosso Sñr &a Goa 15 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Documento

Lista das pessoas q' vão degradadas para as Ilhas de Timor

Diogo Vicente de Moraes, morador em Neura o grande, vai degredado por toda a vida p.a as Ilhas de Solor e Timor, por Acordão da Relação proferido nos autos do seu livramento, pela culpa da morte feita a João Vicente Pereira.

Matheus Fernandes, morador em Pilerne da Provincia de Bardes, culpado nas devassas das falcidades das Portarias, e pronunciado em 2 de Outubro de 1752, e vai degredado p.a as Ilhas de Solor e Timor por toda a vida.

www.arquivo.gov.mo

Caetano Fernandes Soldado da Artelheria m.^{or} em Murmugão culpado na devassa do furto feito no dito outeiro, pronunciado e summariado e degredado para as ditas Ilhas por toda a vida.

Gaspar Affonço, morador em Merces, culpado na devaça da morte feita a Gonçalo de Mello morador na m.^{ma}, pronunciado em 6 de Novembro de 1767 e recommendado em 18 do dito, e degredado por tempo de 10 annos, para as ditas Ilhas.

Paulo de Nazaredo morador em Merces culpado na dita devaça da morte feita a Gonçalo de Mello, vai degredado por dez annos p.^{a} as ditas Ilhas.

João Afonço morador em Ribandar, culpado em huma devaça de varios furtos, por tempo de 10 annos degredado p.^{a} as ditas Ilhas.

Valentim de Souza m.^{or} em Mapuça degredado por tempo de dez annos, por cauza de huma morte feita a Manoel de Souza, para as ditas Ilhas.

Jozé Martins novo christão que em gentio se chamava Ramogi natural de Damão culpado em huma devaça que de lá veio remetida a este Juizo degredado por toda a vida para as ditas Ilhas, pela morte feita a gentia chamada Danna.

Pedro de Miranda morador em Seridão, degredado para as ditas Ilhas por tempo de dez annos por acção de húa morte feita a Manoel Barretto.

Pedro Jozé, Soldado da Companhia de Cunha do regimento de Britto degredado para as ditas Ilhas de Timor e Solor por 10 annos pela culpa de ter dezertado deste Estado para as do inimigo.

Antonio de Souza, Soldado do mesmo do Regimento de Brito degredado p.^{a} as ditas Ilhas de Solor e Timor por dez annos pela culpa de ter dezertado deste Estado p.^{a} as do inimigo.

João da Costa, Soldado da mesma, degredado para 10 annos para as ditas Ilhas e pela mesma culpa.

João Francisco Simoens, Soldado da Comp.^{a} da Cunha do Regimento de Britto natural de Guimaraens degredado por 10 annos p.^{a} as ditas Ilhas por ter dezertado deste Estado para as terrras do inimigo.

Miguel Fernandes, cazado e m.^{or} na Aldea de Murmugão degredado por 10 annos, pela culpa de roubos da Praça de Murmugão dos effeitos a Real Fazenda.

Antonio Correa, morador em Murmogão degredado por 10 annos pela mesma cauza.

Degredado pelo Governo

O Tenente de Infantaria Antonio Caet.^{o} Prestes, com o degredo emquanto se não mandar o contrario.

Dada pelo Escrivão do Crime da Corte e da Auditoria g.^{l} da gente de guerra dos prezos que vão degredados para as Ilhas de Timor e Solor. Goa 16 de Abril de 1768. — Gabriel Jozé de Sá, José Joaquim de Siqueira Magalhaens e Lançoens.

www.archivesdov.mo

Lista das pessoas providas em postos q' vão servir nas Ilhas de Solor e Timor

O Capitão Francisco Ignacio Aroxas Borges de Andrade Cabral, O Alferes Diogo João Machado da Camara. Secretaria 21 de Abril de 1768 — Jozé Joaquim de Siqueira Mãgalhaens Lançoens.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre as Contas Geraes da Adm.^{m} do Senado

A Carta que o Sennado de Macáo dirigio a este governo remettendo as folhas de contas das receitas e despezas do Procurador e Thezoureiro me foi prezente, e recommendo ao mesmo Senado continue em todas as monçoens futuras a remessa destas folhas na forma das ordens que se espedirão para este effeito. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade

Recebo o Cathalogo dos Cidadaons actuaes e dos homens bons que o Senado remetteo a este Governo, em consequencia das Ordens que há para esse effeito, e lhe encommendo continue em todas as monçoens futuras a refferida referida (sic.) remessa para se ter noticia de pessoas benemeritas que hão de ocupar os empregos. Nosso Sñr &ª Goa 15 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Carta de offerecimento p.ª todo o Serviço desta Cidade

Senhores do Nobre Senado — Tenho a gostoza occazião de hir a prezença de Vm.^{ces} justificar-lhe o meu affecto, e lembrança das obzequiozas attençoens com que mutrarão segurando-as do que fiz a minha jornada com feliz successo e fico nesta Corte com o mesmo, dezejando a Vm.^{ces} a maior saude e felicidades, e livres de tudo o q' puder occazionar-lhe a minima inquietação, por que me interessa muito no seu socego e de toda essa Cidade. Estimarei nesta rellação prestar a esse Senado, e mostrar o quanto me interesso em todas as suas acçoens, que por serem tão cheias

www.arquivos.gov.mo

de acerto merecem de todos o maior louvor, e de mim a mais extincta attenção, com que sempre respeitarei os seus os seus (sic.) negocios qd.º delles queirão incumbir-me. Deos Gue' a Vm.ces m.s annos. Goa 16 de Abril de 1768. D. Vm.ces attento Ven.or e Criado — Caetano Manoel da Costa Fagundes.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.a.

Carta dos Administradores do Tabaco

D. Jozé por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Affrica, Sñr de Guine e da Conquista Navegação Commercio da Etiopia, Arabia, Persia e da India &a Faço saber ao Sennado da Camara da Cidade de Macáo, que em Junta da minha Administração do estanco real de tabaco de pó de Goa, foi vista a sua carta de 23 de Dezembro do anno passado em que me reprezenta que por accrescentar o Administrador do Estanco dessa Cidade maior preço no tabaco, e mais Mandarins de Cantão não querem não quererão pagar daquelle que era precizo para o serviço do seu Imperador e Mandarins, mais que o preço antecedente ao accrescentamento, e por esta razão se vio obrigado o Senado satisfazer 1380 patacas da maior ao dito Administrador pedindo-me outro si mandasse fazer a referida venda do tabaco sem alteração, e sim pelo preço antigo, pelo prejuizo, que considerava poderia cauzar aquella Cidade, o que tudo sendo visto, sou servido declarar, que como o acrescentamento se determinou por ordem da Junta do Reino deve o Sennado esperar a rezolução da mesma Junta. El Rey Nosso Sñr o mandou pelo Superintendente do Tribunal da Junta da Administração do tabaco de pó, e mais Deputados della: Feliz Jozé da Silva a fez em Goa a 16 de Abril de 1768 Joaquim Nogueira da Costa Secretario da Junta e Escrivão da Administração do estanco o fiz escrever — João Vicente de Olliveira, Felis Fernandes Braga, João de Saldanha Lobo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.a.

Sobre extranhar-se o procedimt.º praticado pelo Govd.or com a Pessoa do Juiz dos Orphaons

Remetto a esse Senado a copia da carta que escreveo ao Governador Diogo Fernandes Salema de Saldanha, que acompanha esta, estranhando-lhe o escandalozo procedimento que praticou com o Juiz dos Orphaons Manoel Pereira da Fonceca, para que o Sennado a faça registar no seu Arquivo a fim de se conservar nessa Ci-

www.archives.gov.mo

dade a lembrança de que se não approvou o refferido procedimento. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara de Macáo.

Documento.

Sendo-me prezente a conta que Vm.ce me dá em carta de 26 de Novembro do anno proximo passado sobre o procedim.to que praticou com o Juiz dos Orphaons dessa Cidade M.el Pereira da Fonceca, mandando q' este entregasse logo a D. Antonio Pacheco Capitão de huma Chalupa de Manilla, as heranças pertencentes aos herdeiros de D. Diogo de Keneddi, e de sua mulher D. Maria Caetana Esguerra, chegando Vm.ce a emprehender o excesso de mandar prender ao mencionado Juiz; me vejo obrigado com grande desprazer meu a dizer a Vm.ce q' faltou inteiramente aos deveres do lugar q' occupa pela pouca concideração com que na pratica destes factos, violou, não só tantas Leis, e ordens que geralmente prohibem o poderem os Governadores intrometter-se nas materias da justiça; mas tambem as particulares que ao mesmo respeito há nesse estabelecimento, que são a de 13 de Março de 1712, a de 7 de Agosto de 1728, e o Alvará de 30 de Abril de 1689 confirmado pelo de 9 de Fevereiro de 1710, alem de outras do Governo deste Estado que se achão no Arquivo do Senado da Camara dessa Cidade, e depois de extranhar a Vm.ce os refferidos absurdos, e de lhe advertir que fica rezervada para o tempo em que se lhe hade tirar a sua rezidencia, e demostração que por elles tem merecido, lhe ordeno que se abstenha de semelhantes excessos, contentando-se só de exercitar a jurisdição que lhe compete, sem se embaraçar com a que lhe não toca, e para que nessa Cidade haja a lembrança de que se não aprovou a escandaloza acção que Vm.ce praticou neste particular, envio huma copia desta ao Sennado da Camara da mesma a fim de nella se registar. Deos Gue a Vm.ce Goa 25 de Abril de 1769. D. João Jozé de Mello. Sñr Diogo Fernandes Salema de Saldanha — Henrique Jozé de Mendonça Benevides Cirne.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.ª.

Sobre a ajuda de custo concedida ao actual Govd.or, e da solução da alçada do Dez.or, pendindo (sic.) informação

Como entre as despezas que esse Senado praticou, aparecem a de ajuda de custo que concedeo ao actual Governador, e a da solução da alçada com que daqui foi mandado o Dezembargador Caetano Manoel da Costa Fagundes quando havia culpados: se faz indispensavelmente necessario que o mesmo Senado informe dos mo-

tivos que para aquella conceção, e responda o que se lhe offerecer sobre a solução da mencionada alçada a fim de se tomar nestas duas porçoens de despezas a rezolução que parecer mais conforme a Lei, e aquella razão que deve dirigir a conducta de huma boa administração. Tambem me pareceo precizo lembrar a esse Senado que cada hum dos individuos que o formão hé responsavel a falta dos seus deveres, e que sendo todos huns meros administradores, e não Snr.es do cabedal do Sennado, só devem cuidar na sua fiel, e devida arrecadação, despeza, e augmento. Nosso Sñr &a Goa 20 de Abril de 1769. — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre não poder o Barco da Viagem á Capital vender fazd.as em outros Portos

Recebi a Carta que esse Sennado me dirigio com data de 23 de Dezembro do anno proximo passado, e com ella a folha da carga que traz o Barco da Viagem da prezente monção, e o termo da notificação feita ao Senhorio e Officiaes do mesmo para vir com toda a esta Cidade, sem vender nenhuma na Costa na conformid.e das ordens que a este fim se lhe tem expedido, as quaes continuará em executar esse Senado, não obstante os prejuizos que diz rezultão desta pratica, por todos serem insubsistentes, e inatendiveis como já na monção passada em Carta de 12 de Abril de 1768 lhes ponderei. Nosso Sñr. &a Goa 18 de Abril de 1769. — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a divida do Senado com a Caza da Santa Mizericordia

Vendo a informação que esse Sennado presta com a duvida que se lhe offereceo à execução da ordem q' o anno passado lhe ispedi arrespeito da pertenção que tinha de satisfazer a Caza da Mizericordia dessa Cidade os doze mil taeis que o mesmo Senado lhe traz a ganhos, e attendendo à mesma informação, ao contrato que a este respeito se acha estabelecido entre a mesma caza, e esse Sennado aos justos fundamentos do Alvará, que em coroboração do mesmo, e para o seu inteiro cumprimento expedio o Sñr Vice Rey Marquez de Alorna com data de 13 de Maio de 1745, e a carta que ao mesmo respeito escreveo ao Governador que foi dessa Cidade Antonio

www.archives.gov.mo

Jozé Telles de Menezes, tudo com o fim de que este dinheiro se conservasse a juros nesse mesmo Senado, emquanto se não tomasse nova rezolução: Ordeno que o referido contrato, Alvará, e Carta, se execute inviolavelmente pelo que respeita a conservarem-se os ditos doze mil taeis a ganhos, e não sahirem desse Senado athé este Governo rezolver o contrario, e pelo que toca a moderação dos mesmos ganhos que athé agora paga a dez por cento; ordeno tambem a esse Senado que convencione com a mencionada Caza da Mizericordia, os que daqui em diante deve pagar, executando o que se assentar entre ambas as partes que devem attender promiscuamente aos seus respectivos interesses, e as pençoens, e obrigaçoens a que cada huma se acha adstricta. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a differença dos pezos, de que uzão nesta Cidade

Sou informado que os dachens, e balanças que constituem os pezos de que se uza nessa Cidade padecem entre si huma grande differença, e variedade, e como della não pode deixar de rezultar prejuizo ao particular e commum desse Estabelecimento: Ordeno a esse Senado que dê nesta materia huma providencia capaz de evitar os damnos que se podem seguir da continuação da mencionada dezigualdade, continuando digo constituindo hum marco certo pelo qual se regulem todos os pezos dos particulares, ou se afirão, ou que me informe com as razoens que há para se continuar a mesma desigualdade, a fim de eu, com melhor conhecimento tomar a este respeito a deliberação que parecer conveniente. Tambem me hé prezente que das patacas e dinheiro que os Navios dessa Cidade levão do producto da sua carga por não acharem fazendas, e generos p.ª ella na sua torna viagem pagão direitos; e porque esta pratica parece à primeira face disonante à boa razão e justiça, pois em nenhuma Alfandega se paga direitos de dinheiro; Ordeno a esse Senado me informe do que há, e achar que he justo se deve observar a este respeito a fim de lhe enviar as providencias que parecerem justas e racionaveis. Igualmente sou informado que os fretes se ajustão por exemplo a vinte por cento, mas q' os vinte se tomão, ou se tirão dos mesmos com que se carregão, ficando por este modo quem faz a carregação somente com oitenta; e como isto não concorda bem com a letra do ajuste que hé a vinte por cento, e desta pratica se podem seguir prejudiciaes consequencias ao commercio; de que tanto depende essa Cidade me pareceo determinar a esse Senado como lhe determino, me diga o que há nesta materia, e o que lhe parece se deve praticar a este respeito para eu tomar a deliberação que for justa e racionavel.

www.arquivo.gov.mo

Nosso Sñr &ª Goa 14 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.ᵐ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre os direitos, q' devem os Barcos de Manilla pagar nesta Cidade

Sendo-me prezente o que esse Senado me informa a respeito dos direitos que nessa Cidade devem pagar os Barcos de Manilla que nella commerciarem, me pareceo ordenar-lhe, como por esta lhe ordeno, q' tomando sobre esta materia a mais seria deliberação, e que lhe deve ditar o espirito do bem commum, execute o que julgar ser mais util aos interesses do mesmo. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1768 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.ᵐ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa de seis peças de Artelharia de bronze

Chegarão as seis peças d'Artelharia de bronze q' esse Sennado remetteo pela recommendação que o anno passado lhe fiz, e depois de lhe aggradecer esta remessa sou obrigado a dizer-lhe que me foi muito reparavel que havendo nas Fortalezas dessa Cidade muitas pessas desta qualidade se escolhessem as q' tinhão o defeito de ouvidos reformados, com o qual não servem para o uzo de bater que era o fim para que as pedia, visto as muitas que aqui há do mesmo calibre terem aquelle defeito. Suponho que esse Sennado entendeo que aqui não haveria quem o conhecesse, quando deve ficar na intelligencia de que nesta Corte há melhor conhecimento destas couzas, do que nessa Cidade, aonde não havendo tanta precizão de semelhante artelharia, como a ha nesta Capital, podia lembrar-se esse Sennado, de que da conservação della depende muito a desse estabelecimento, e com esta concideração concorrer para a mesma com a devida fidilidade, e zello. Nosso Sñr &ª Goa 26 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.ᵐ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.arquivo.gov.mo

Sobre não ter havido mais novidade acerca do Jezuita

Foi-me muito estimavel a noticia que esse Senado me participa na sua carta de 24 de Dezembro do anno proximo passado de não ter novidade alguma depois da conta que se me deo a respeito do Jezuita que com a authoridade dos mandarins pertendeo vir residir nessa Cidade, e espero que essa Cidade execute inviolavelmente em semelhantes cazos o que lhe tenho ordenado em consequencia das Leis e Ordens de S. Magestade Fidellissima. Nosso Sñr &ª Goa 18 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o procedimento do Governador das Ilhas de Solor, e Timor

Em resposta da carta em que esse Senado se queixa do procedimento que praticou o Governador das Ilhas de Solor e Timor em ter tirado do Navio em que se transportou para as mesmas, 10 peças de Artilheria, 170 balas, 1 Bandeira, e trez mil pardaos timores da sua armação, se me offerece dizer a esse Senado que me foi muito sensivel a noticia do refferido procedimento, e que o extranho ao sobredito Governador ordenando-lhe que se abstenha de o continuar, e como elle me reprezentou que a urgencia, e o risco a que se achavão expostas as mesmas Ilhas, o obrigara a tomar aquela deliberação, e ainda que nestas circunstancias se faz desculpavel, comtudo, não hé justo que o Senhorio do referido barco, e a sua armação tolerem o prejuizo, que se me reprezenta; pelo que ordeno a esse Senado, q' já que se acha com possibilidades satisfaça a importancia de tudo o que lhe constar foi tomado ao mencionado Navio na intelligencia de que nesta satisfação faz a S. Magestade hum grande serviço, e de que o porei na Real Prezença do mesmo Senhor.

Tambem ratifico a esse Sennado a ordem q' há dous annos se lhe expedio para accudir as refferidas Ilhas com todos os soccorros de que precizarem; pois as despezas que fizer na defeza, e conservação dellas lhe devem merecer mais attenção do que aquellas, que sem necessidade tem feito em ajudas de custo com os Governadores dessa Cidade com a Alçada dos Sindicantes, e outras m.tos de semelhante qualidade, em que esse Senado não pode ter a gloria que lhe rezultará, e a toda a Nação se aquelles Dominios de S. Magestade, que se achão em consternação, se livrarem della. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archivesgov.mo

Sobre a nova rezidencia p.ª o Govd.^or^ desta Cidade, e &ª

Sendo-me prezente a carta em que esse Sennado me expoem os motivos que diz o obrigarão a não poder tomar rezolução sobre a observancia da Ordem que o anno lhe expedi a respeito das novas cazas que o mesmo Sennado mandou construir para a rezidencia dos Governadores dessa Cidade sem primeiro dar-me esta conta, e constando me, como me consta que este edificio se acha acabado com bastante decencia, e que podia estar perfeito, e em termos de passar a rezidir nelle o actual Governador, se o espirito da parcialidade não atrazasse de proposito esta obra com algumas ruinas, e danos q' lhe cauzou: ordeno a esse Sennado depois de lhe extranhar o pouco zello com que nesta materia se tem havido, os mesmos que devião cuidar em evitar estas, e semelhantes dezordens que aperfeiçoe as ditas cazas a fim de passar para ellas o mencionado Governador, e que não querendo este habitar nellas suspenda logo os allugueis que paga das em que o mesmo actualmente rezide, com pena de que os Officiaes que em contravenção desta ordem os continuarem a pagar sejão obrigados a repo-los pelos seus proprios bens, sendo executores desta pena os Officiaes da meza seguinte, a quem imponho a de os pagarem em dobro, quando assim não executarem, a cujo fim se registará esta no arquivo desse Sennado. Pelo que respeita a reprezentação que esse Sennado me faz de que o Procurador Luiz Coelho lhe não tem dado parte alguma respectiva às obras das mencionadas cazas, e que lhes foi precizo concertar novamente o Tronco, que o mesmo Luiz Coelho tinha concertado antes; ao mesmo Sennado compete o tomar-lhe conta de tudo, e haver delle os danos que tiver cauzado por malicia ou negligencia pelos meios que dispoem a Lei. Nosso Sñr &ª Goa 26 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m^ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o Ordenado do Tabellião desta Cidade

Attendendo ao que esse Sennado me espoem a respeito da reprezentação que lhe fez o Tabelião dessa Cidade pedindo alguma ajuda, ou ordenado para o seu sustento, visto o abatimento em que se acha aquelle Officio; a precizão que o mesmo Sennado tem deste Official pelas qualidades que nelle concorrrem lhe concedo a faculdade de lhe poder estabelecer o de trez taeis por mez que o mesmo Sennado diz se lhe podem dar. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m^ Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archivesaomo

Sobre as Contas Geraes desta Administração

Com a Carta desse Sennado de 20 de Dezembro do anno proximo passado me forão prezentes as folhas da receita e despeza do Procurador e Thezoureiro do anno de 1767 que o mesmo Sennado me enviou como hé obrigado; e mandando-as examinar se acharão na do Procurador as incoherencias e erros seguintes. Estão erradas todas as adiçoens feitas com patacas, pois recebendo-as por balança na sua conta as despende por dachem no que há excesso a respeito de augmento na despeza — — Na segunda lauda está errada a somma total em seis taeis sinco mazes trez condrins e trez caixas. Na mesma lauda verso na ultima parcella de noventa patacas está errada a conta em hum tael e oito mazes; por que fazendo todas as mais despezas vizinhas, e da m.ma natureza com patacas a 744 caixas nesta addição as faz de 764 — Na terceira lauda está errada a somma media em 70. — Na ultima do mez de maio se acha errada a soma final em 1960 — Na lauda da 2.ª do mez de Outubro está errada a somma em 196 — Na terceira lauda da despeza do mez de Novembro se acha huma despeza com Mandarim sobre a historia dos P. P. e a mesma pelas mesmas palavras no mez de Dezembro, e só com alguma differença na quantia do que se infere q' hé despeza duplicada. — No titulo da despeza feita por ordem do Sennado nas obras das cazas do Governador na lauda em fronte que somma 9735,952 caixas está errada deve sommar 9729,932 caixas cujo erro hé de seis taeis, e todos importão em 16559. — O que o Sennado deve mandar examinar e reformar a dita folha, e tambem a do Thezouro cuja averiguação não coube no tempo, e ficará advertido para na remessa das futuras ter o cuidado de as apurar e conferir antes de mas enviar. Na mesma folha do Procurador vejo que o Sennado despendeo cento e hum xerafins com o P.e de Santo Agostinho que foi degredado pelo seo Provincial para Timor, a qual quantia deve haver o mesmo Sennado da sua Religião. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a abertura da Pauta dos novos Officiaes do Senado

Fico com a parte que esse Sennado me dá da abertura da pauta dos Officiaes que no prezente sahirão nomeados para a Governança dessa Cidade, e estimando q' esta elleição fosse bem acceita de todos, espero que cada hum com os deveres dos seus respectivos cargos, se empregue com aquelle zello, que o bem commum pede a todos, os que estamos encarregados da sua administração. Nosso Senhor &ª Goa 18

www.archivesdom.mo

de Abril de 1769. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade

Foi-me prezente a Carta que esse Sennado me dirigio da data de 20 de Dezembro de anno proximo passado e com ella o cathalogo dos seus homens bons, e com a declaração dos cargos, e Officios que cada hum delles tem occupado, cuja remessa continuará o Sennado em todos os annos na forma das Ordens que tem a este respeito. Nosso Sñr &ª Goa 18 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre as novas Pautas do Thezoureiro do Senado

Em resposta da Carta em que esse Sennado me dá parte de estar findas as Pautas dos Thezoureiros, lhe remetto as que acompanhão esta para uzar dellas pela sua ordem em cada hum dos annos declarados nos sobscriptos que levão, praticando na abertura das mesmas a formalidade estabelecida. Nosso Sñr &ª Goa 18 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre as Muniçoens, e effeitos p.ª as Illhas de Solor, e Timor

Pela carta que esse Sennado me dirigio com datta de 20 de Dezembro do anno proximo passado, fico na intelligencia de ter o mesmo Sennado recebido, a lista das muniçoens, e effeitos que na monção passada se enviarão para se remetterem as Ilhas de Solor e Timor, e assistido aos degredados para as mesmas com a necessaria subsistencia em execução da ordem que a este fim lhe expedi. Nosso Sñr &ª Goa 18 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello. — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre os effeitos vindos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor

Com esta remetto a esse Sennado a lista e recibo das muniçoens e effeitos que na prezente monção envio para as Ilhas de Solor e Timor, e recommendo ao Sennado a sua devida arrecadação a bom recato athé o tempo competente da sua effectiva remessa para a refferida conquista. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre os degradados remettidos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor

Remetto a esse Sennado a lista incluza das pessoas que vão degredadas na prezente monção para as Ilhas de Solor e Timor, e como se hão de demorar nessa Cidade athé o tempo competente da viagem que hão de fazer p.ª as mesmas Ilhas; ordeno ao Sennado que lhe assista com aquella porção com que costuma concorrer aos Soldados que desta Capital vão para aquella parte. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Documento

Lista dos degradados q' vão p.ª as Ilhas de Timor

Jozé Ferreira Carcona, Soldado da marinha culpado na devassa da morte que se fez na Náo Santo Antonio digo Santa Anna a Antonio Roiz' de Carvalho Soldado da mesma vai degradado por 10 annos.

Antonio Dias, Soldado que foi d'Artelheria da companhia do Capitão Francisco Xavier Barboza, culpado na devassa da dezerção que se achavão summariado vai degredado por toda a vida.

Jozé da Silva, Soldado granadeiro da Companhia do Cap.m Araujo do Regimento de Britto culpado na devassa da dezerção, e se achava summariado e vai degradado por toda a vida.

Eugenio Jozé, Soldado da Companhia do Capitão Figueiredo do Regimento de Henriques que se achavão condemnado por Acordão em degredo para as ditas Ilhas p.r toda a vida.

Jozé Tavares Soldado da Companhia do Capitão de Figueiredo do dito Regimento de Henriques que se achava comdenado por Acordão em degredo para as referidas Ilhas por toda a vida.

www.archives.gov.mo

Jozé Ramos Soldado da Companhia do Capitão Costa do Regimento de Britto que se achava condenado por acordão em segredo (sic.) para as mencionadas Ilhas de Solor e Timor por toda a vida. — Dada por mim Escrivão do crime da Corte. Manoel Caetano Gonsalves.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre o excesso do preço do tabaco

Vi a reprezentação que esse Sennado novamente me repete sobre as dezordens que diz se tem seguido nessa Cidade a respeito do acrescimo do preço do tabaco, e como esta materia se acha affecta a S. Mag.e a quem se deo conta nem me compete o dar nella a providencia que o Sennado supplica, se me offerece dizer-lhe que deve esperar pela rezolução do mesmo Senhor. Nosso Sñr &a Goa 25 de Abril de 1769 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Documento.

D. Jozé por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem, mar em Affrica Sñr de Guiné e da Conquista Navegação Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia da India &a Faço saber ao Sennado da Camara da Cidade de Macáo, que em Junta da minha Administração do Estanco do tabaco de pó de Goa, foi vista a sua carta de vinte e trez de Dezembro do anno passado em que torna a reprezentar a que ordene ao Extrangeiro daquella Cidade receba o preço do tabaco que for precizo para o Imperador, e mais Mandarins da Corte na forma que se determinou no anno de 1766, o que visto, e tudo o mais q' relata na dita carta sou servido declarar que o Sennado da Camara deve esperar a Rezolução da Junta de Lisboa a quem por esta Junta de Lisboa a quem por esta Junta se (sic.) tem dado conta desta dependencia visto o referido acrescentamento do preço ter sido por ordem da m.ma Junta de Lisboa — El Rey Nosso Sñr o mandou pelo superintendente, e mais Deputados da Junta da Administração do Estanco Real de Tabaco de pó de Goa. Felis Jozé da Silva a fez a 26 de Abril de 1769 — Joaquim Nogueira da Costa Secretário da Junta, e Escrivão da Administração do Estanco o fiz escrever — João Vicente da Silva, Felis Fernandes do Rego, João de Saldanha Lobo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archives.gov.mo

Sobre a nova rezidencia do Govd.^{or} desta Cidade, e &ª

A minha prezença chegarão as duas cartas em que o Sennado da Camara de Macáo me expoem que tendo na conformidade da ordem que lhe dirigi, principiado a por as cazas fabricadas para a assistencia dos Governadores nos termos dos mesmos as habitarem, formara hum cahes de que precizavão para a sua indispensavel passagem, mas que procedendo-se a huma vistoria, q' o Governador tinha pedido se encontrarão as mencionadas cazas no acto da mesma vistoria, que me remetião com a urgencia de maior reparo, e com a ruina cauzada talvez por algum tremor de terra que o precizara a mandar-lhe pòr alguns pontaletes o que tinha obrigado a esse Sennado a deliberação de chamar os homens bons a Conselho pelos fins de obter delles o necessario para o melhor acerto, a cujo acto não tinhão estes vindo, huns por doentes, e outros por impedidos. Em toda esta expozição me manifesta o mesmo Sennado o espirito que conduz o publico desse Estabelecimento a lamentaveis experiencias que a todos são notorias e palpaveis e não posso deixar de extranhar-lhe como com effeito lhe extranho muito o por o mesmo Sennado esta materia na inação de chamar os homens bons sem passar a mais do que a dizer-me que não tinhão vindo huns por doentes, e outros por impedidos, como se para se tomar a este respeito a rezolução que parecesse mais justa faltasse tempo, e não houvesse o uzo de cohação para compelir os vocados ao acto de virem discorrer e rezolver neste util desse Commum. Eu me persuado a que neste particular se segue alguma influencia occulta, e que o conhecimento della separou aos homens bons de hum acto a que devião assistir com o seu suffragio, e nesta concideração ordeno a esse Sennado, que chamando a todos, e fazendo-lhe comprehender os deveres de deliberarem sem outra attenção que não seja a do bem publico sobre o que se deve obrar a respeito das mesmas cazas, siga o que se decidir pela pluralidade dos votos, dando-me huma especifica e clara conta de todos os votos e seus Autores, e tambem do que tiver executado do decidido, e deliberado. Mas porque hé bem que todos se continuão no conhecimento de que não são senhores mas sim administradores de tudo o que diz respeito ao Commum dessa Cidade, ordeno tambem que o dano e prejuizo que experimentar esse publico da obra das mencionadas cazas se peça judicialmente e com a legalidade preciza as pessoas que derão cauza ao mesmo dano e prejuizo, e sendo falecidos os seus herdeiros, e que do que o Sennado obrar a este respeito me dè tambem huma individual conta. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre a nomeação do novo Govd.^or^ p.^a^ esta Cid.^e^ na Pessoa de D. Rodrigo de Castro

Por ter finalizado o Governo de Diogo Fernandes Salema de Saldanha, me rezolvi a nomear por seu Sucessor no mesmo Governo a D. Rodrigo de Castro que na prezente monção parte para essa Cidade aonde espero dezempenhe as suas obrigaçoens com as dos deveres do emprego que lhe confiou; e como a experiencia tem mostrado que nesse melindrozo estabelecimento occorrem alguns negocios, e não poucas dependencias que precizão de madura e bem seria ponderação: Ordeno a esse Sennado que em semelhantes e eguaes circunstancias digo occurrencias o consulte e ouça a fim de nellas obter o melhor, e mais são acerto. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1770—D. João Jozé de Mello—Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m^ Barros
Secretr.^o^ da Cam.^a^.

Sobre os Administradores do Cofre do Senado

A noticia que me tem chegado de que as pessoas q' administrão o cabedal dos cofres dessa Cidade praticão huma tal dezigualdade na destribuição dos dinheiros que dos mesmos cofres dão a risco do mar nos Navios da mesma Cidade, regulando-se mais pelas suas particulares paixoens, e conveniencias do que pelo bem commum dos moradores que compoem esse estabelecim.^to^ sendo todos igualmente Vassallos de S. Magestade Fidell.^ma^ me obriga a ordenar como de facto ordeno a esse Sennado que na destribuição que daqui em diante fizer do dinheiro dos cofres que administra pratique a possivel igualdade de repartir o risco por todos os Navios dessa Cidade segundo a qualidade de cada hum dos mesmos: o das viagens que fizerem, e conforme a possibilidade e abonação dos respectivos Senhorios, e pessoas que o tomarem. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m^ Barros
Secretr.^o^ da Cam.^a^.

Sobre se dever observar o contrato estipulado entre o Senado, e Caza da Mizericordia

Sendo-me prezente a carta que esse Sennado me dirige com data de 29 de Dezembro do anno proximo passado e em que me expoem que em execução da ordem

www.arquivos.gov.mo

que lhe expedio na monção passada por carta de 25 de Abril para que inviolavelmente observasse o contrato extipulado entre o mesmo Sennado, e a Caza da Mizericordia dessa Cidade, o Alvará do Sñr Vice Rey Marques de Alorna da data de 13 de Maio de 1745, e a Carta escripta ao Gov.or q' foi da mesma Cidade Antonio Jozé Telles de Menezes, pelo que respeitava a conservarem-se nesse Sennado os doze mil taeis que traz a juros à mencionada Caza de Mizericordia, e que pelo que tocava a moderação dos juros que erão a 10 por cento, convencionasse com a referida caza da Mizericordia, os que devia pagar, executando o que se assentasse entre ambas as partes se havia estipulado o pagar os ditos juros a sette por cento: me pareceo confirmar na forma que o mesmo Sennado me pede, como de facto confirmo esta estipulação, e ordeno a esse Sennado que execute inalteravelmente o pactuado emq.to não houver novos motivos para este governo rezolver o contrario. Nosso Sñr &a Goa 19 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre as dezordens dos Jezuitas praticadas no Reino

Remetto a esse Sennado em hum caixotinho que vai entregue ao Capitão do barco da prezente viagem a primeira, e segunda parte da Dedução Chronologica, e Analitica, que contem o compendio das dezordens que a Companhia denominada de Jezus praticou no Reino de Portugal e seus Dominios desde que entrou nos mesmos athe q' delles foi expulsa com o o Index e provas da mesma obra. Hum exemplar da petição de recurso aprezentada a S. Mag.e pelo D.r Jozé de Seabra da Silva Procurador da sua Real Coroa, e outro da Ley por que o mesmo Sñr foi servido extinguir todas as Confrarias, Associaçoens e Communicaçoens dos previlegios da refferida Companhia, declarando ao mesmo tempo por obrepticia e subrepticia e como tal de nenhum effeito a Bulla que principia — Animarum saluti de 10 de Setembro de 1766, para que esse Sennado depois de comprehender o que nestes papeis se contem os recolha e conserve no seo Arquivo, advertindo que o Index da referida dedução vai incorporado na segunda parte da mesma obra. Nosso Sñr &a Goa 27 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archives.gov.mo

Sobre a informação dada pelo Senado acerca da dezigualdade dos pezos, e &ª

Sendo-me prezente a carta em que esse Sennado me dá o informe que lhe ordenei a respeito da dezigualdade dos dachens, e balanças; ao da pratica de se pagarem direitos do dinheiro que os navios desse Estabelecimento quando não achão generos que fação empregos conduzem como producto das cargas com que sahem; e ao do uzo de nos fretes se tirarem os tanto por cento dos mesmos cem de que se pagão notavel dissonancia da Letra, e conteixto do ajuste que nada tem de voluntario por ser geral a dependencia da carga, visto viverem todos os moradores do commercio que se maneja nesse estabelecimento, encontrei o mesmo informe tão sucinto, e com razoens tão futeis, que me obrigão a dar a esse Sennado a advertencia de cuidar daqui em diante mais seriamente, e com a lizura devida no acto de se applicar aos deveres com que se devem informar materias de semelhante ponderação, nas quaes deve o mesmo Sennado ter por objecto o util do Commum de que se acha encarregado sem se embaraçar com as attençoens do particular, a que não he devida em igual concurso preferencia alguma, e como pelo que toca a dezigualdade das balanças e dachens em que o Sennado no seu informe não acha prejuizo algum se encontra este seu livre dizer, não só com a razão do Commum de todas as naçoens civilizadas lhe achar, mas tambem muito particularmente com o q' esse mesmo Sennado experimentou na pratica que talvez ainda hoje se observe de se receberem os direitos por huma balança ou dachem com excesso, e de venderem as especies em que se pagão por outra de mais deminuto pezo sem deste excesso se fazer receita, o que já foi objecto de huma ordem que o Sñr VRey Conde da Ega lhe expedio em data de 2 de Abril de 1760, e pelo que respeita aos direitos e fretes padece o informe desse Senado outras bem iguaes contradiçoens: me deliberei com os justos e uteis fins de dar em huma tão importante materia a providencia que parecer mais proficua, e ordenar a esse Sennado, como de facto lhe ordeno que a informe clara, e individualmente segunda vez com o seu parecer; e que chamando as pessoas mais principaes dessa Cidade, e a todos os homens bons do seo conselho e alguns do povo lhe ordene dè em plena liberdade cada hum sobre ella o seu parecer por escripto, e que fechado o entregue ao Escrivão desse Sennado, a quem imponho a obrigação de os receber, e guardar fechado; e lhe ordeno tbm mos remetta da mesma forma e do mesmo modo que lhe forem entregues, para a vista dos mesmos rezolver o que me parecer mais justo, e mais conveniente a esse Estabelecimento. Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.arquivo.gov.mo

Agradecendo ao N. Senado, e ao Morador Simão Vicente Roza d'alguns soccorros feitos a Timor &

Fico na inteligencia de que em consequencia da Carta q' o Senado da Camara dessa Cidade recebeo do Gov.^{or} das Ilhas de Solor e Timor em que lhe pedia o socorro de mantimento e artilharia, tinha o mesmo Senado determinado enviar-lhe o de arros, e que por lhe ser impossivel a remessa de bombardas, tinha VM a certeza de que Simão Vicente Roza de quem era o Navio de viagem de Timor, enviava nelle algumas de 6, e 8, o que muito estimo, e recomendo a VM que tanto a este, como ao Senado agradeça da minha parte o zello que mostrão no Serviço de S. Mag.^{e}, e que espero o continuem em todas as ocazioens que ocorreirem de se acudir àquelas Ilhas com os Socorros de que precizarem, na certeza de que me lembrarei de pôr na Real Prezença do mesmo Sñor as acçoens que cada hum exercitar, e o amor e fidelidade com que se prestaram na defeza e conservação daqueles Dominios, de que não rezultarà pequena gloria a húa Nasção que sempre se prezou de ser distinta no Serviço e honra do Seu Rey. Deos g.^{e} a VM. Goa 27 de Abril de 1769. D. J.^{e} Jozé de Mello. R. a Diogo Fernandes Salema Saldanha.

Sobre a Pessoa de Bernardo de Nogueira a não deixar nesta Cidade

Sendo-me prezentes as duas cartas em que o Sennado da Camara de Macáo me expoem os inconvenientes, que pode experimentar o publico dessa Cidade no regresso de Bernardo Nogueira para a mesma Cidade; tomei a rezolução de pelo expediente da Secretaria de Estado lho prohibir, mas como pode o mesmo orgulho e liberdade que esse Sennado me diz experimentava quando elle ahi assistia, conduzillo ao temerario acto de illudir a ordem prohibitoria que deixo referida; ordeno a esse Sennado que quando elle ahi apareça sem expressa licença minha, ou deste Governo, o mande seguro e debaixo da prizão para esta Capital, a fim de se praticarem com elle neste cazo as demonstraçoens q' parecerem justas. Nosso Sñr &^{a} Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secretr.^{o} da Cam.^{a}.

Sobre o Officio do Escrivão dos Orphaons e seu Ordenado

Sendo-me prezente a Carta em que esse Sennado me expoem as boas qualidades que concorrem no Escrivão dos Orphaons dessa Cidade, e attendendo a que os precalços do seo Officio não chegão para a sua subsistencia, por cuja cauza me diz o

www.archives.gov.mo

mesmo Sennado q' elle lhe fizera huma reprezentação em que requeria lhe desse algum ordenado para se alimentar ou licença para embarcar, e buscar outro modo de vida, pedindo-me que lhe mandasse dar trez taeis por mez que hé o mesmo que na monção passada determinei se desse ao Tabelião dessa Cidade, concedo a esse Senado a faculdade de lhe poder contribuir com os ditos trez taeis p.r mez, tomando-se no mesmo Sennado, o assento precizo desta concessão. Nosso Sñr &a Goa 27 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre o procedimt.o dos Mandarins acerca da morte de dous Chinas

A minha prezença chegou a carta que esse Sennado me dirigio em data de 29 de Dezembro do anno passado, e em que me dá conta do procedimt.o que praticou o Mandarim China com hum Indio de Manilla, e marinheiro dos Navios dos moradores desta Cidade pelo delicto de ter morto a dous Chinas, e ferido outro que veio a morrer do mesmo ferimento, e como a este respeito me não diz o mesmo Sennado outra couza que não seja huma pura noticia do facto sem me especificar as circunstancias do mesmo, e ainda as da defeza do Reo quando a tivesse; e apenas pela resposta do Governador que vem incerta na copia do termo, que me remette se deprehende huma simples noção que o mesmo Indio os tinha morto em sua natural defeza, só posso repetir a esse Senado, o que em cazo semelhante se lhe respondeo em carta da data de 24 de Abril de 1767 que hé a recomendação de se aplicar a evitar todo e qualquer insulto a fim de se não expor a semelhantes lances, athe o tempo lhe ministrar a occazião e oportunidade de se estabelecer com hum Imperio de que tanto depende a pratica que se deve observar nos cazos iguais que podem acontecer Nosso Sñr &a Goa 24 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre o não ter voltado p.a esta Cid.e o Navio da Viagem de Timor

Foi-me sensivel a noticia que esse Sennado me participou de não ter voltado o Navio da viagem de Timor; não só por que me continue no devido cuidado a falta de noticias do estado daquellas Ilhas; mas tambem por que delle não ter feito o seu regresso, se hão de ter seguido ao seu respectivo Senhorio aquellas consequencias

www.archives.gov.mo

que a todos se fazem recommendaveis para o seu justo sentimento. Eu me consolo com a esperança de elle se ter já recolhido como me persuadem as infinitas mizericordias com que o Altissimo nos conserva ainda aquelle pequeno resto de tão consideravel estabelecim.to e as mesmas me animão a esperar que a viagem para o mesmo se porá cada vez mais favoravel aos moradores dessa Cidade aos quais me informam hé hoje menos penoza. Nosso Sñr &a Goa 27 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a morte do Thezr.o do Senado, Luiz Coelho, e o que se praticou

Fico com a parte que esse Sennado me dá em carta de 29 de Dezembro de 1769, de que falecendo no fim do mez de Julho o Thezoureiro Luiz Coelho, e sendo chamado o seu Testamenteiro Manoel Pereira para continuar no mesmo Officio, e dar contas delle no fim do anno, o recuzara este, offerecendo-se a fazer logo entrega de tudo o que pertencia ao refferido cargo, e que por esta cauza abrindo-se na forma do regimento a primeira pauta sahira nella nomeado por Thezoureiro João Ribeiro Guimaraens, a quem se fizera entrega de tudo e ficava este mesmo Thezoureiro servindo o anno de 1770 na forma das ordens. Nosso Sñr &a Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

Sobre ter concedido licença ao Navio St.a Cecilia p.a navegar p.a este Porto

Faz viagem para o porto dessa Cidade o Navio Snata Cecilia de que hé Senhorio Vicente Jozé de Campos, e como lhe concede carta de crença depois de mostrar os requezitos necessarios para semelhantes concessoens; ponho a esse Sennado na intelligencia da refferida concessão para que evite as conspiraçoens com que alguns espiritos de intrigas a quizerem illudir. Nosso Sñr &a Goa 27 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está comforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.o da Cam.a.

www.archivesgov.mo

Sobre não ter recebido remessa do tabaco

Em carta de 29 de Dezembro do anno passado me expoem o Sennado da Camara de Macáo que naquella monção ficava sem a molestia que a respeito do tabaco tinha nos annos precedentes experimentado por não ter hido remessa alguma deste genero do Reino e desta Corte, porem que sem duvida se lhe havia de continuar alguma remessa, e em consequencia a opressão que já tinha padecido, pedindo-me a rezolução que tivesse vindo de Sua Magestade Fidellissima a este respeito mas como não tem chegado athe o prezente aquella augusta Rezolução, tendo-se dado conta ao mesmo Snr me não hé possivel o poder dizer a esse Sennado outra couza que não seja a de segurar-lhe que me não hei de esquecer de aplicar a lembrança de huma materia que lhe hé tão prejudicial, e que hei de ter a de participar-lhe o que sobre a m.ma materia se rezolver Nosso Sñr &ª Goa 27 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre não se poder vender o Navio da Viagem fazd.ª nos Portos de Escalla

Foi-me prezente a carta desse Sennado de 29 de Dezembro do anno proximo passado com o termo da notificaçço que se fez ao Senhorio e Officiaes do barco, que na prezente monção chegou a esta Cidade para se não vender fazenda alguma fora della, e tambem a folha de carregação do mesmo barco na forma das ordens que esse Sennado tem a este respeito, as quaes continuará em executar como hé obrigado — Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cid.e de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade

Fico entregue do Cathalogo que esse Sennado me dirigio dos seos Cidadaons e homens bons que servirão na governança dessa Cidade com a declaração dos cargos, e Officios, que cada hum delles tem occupado a cuja remessa continuará esse Sennado em todos os annos na forma das ordens que tem ao mesmo respeito. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre a remessa das Contas Geraes da Adm.^{m} do Senado

Chegaião os treslados das folhas das contas da receita e despeza do Procuiador e Thezoureiro desse Leal Sennado de 1768 que o mesmo Sennado me remeteo com a sua carta de 29 de Dezembio de 1769, o que continuará em executar annualmente em observancia das ordens que tem da refferida remessa. Nosso Sñr &ª Goa 25 de Abril de 1770 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros
Secietr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa dos effeitos, e muniçoens p.ª Timor

Fico na intelligencia de que esse Sennado foi entregue dos effeitos, e muniçoens que o anno passado se lhe enviarão para se remetterem no tempo competente para as Ilhas de Soloi e Timor, e como na prezente monção se faz outra semelhante iemessa, que consta da relação, que acompanha esta, ordeno a esse Sennado a ponha a devida arrecadação athé o tempo em que a deve dirigir para as mesmas Ilhas. Nosso Sñr &.ª Goa 25 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{m} Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Relação de moniçoens, e effeitos que vão p.ª Timoi.

Espingardas com baunetas, pedras, e varetas p' hum caixão do n.º 1	25
Banduleiras no mesmo	25
Cartuxeiras no mesmo	25
Bainhas de baunetas no mesmo	25
Pistolas de ferragem de latão com pedras, e varetas no mesmo	12
Clavinas de ferragem de latão com pedras, e varetas p'hum caixão do n.º 2	25
Pazes de ferro no mesmo	12
Foisses rossaudoras no mesmo	12
Machadinhas no mesmo	12
Pés de cabra p' outro Caixão do n.º 3	3
Machados no mesmo	6
Inxadas no mesmo	12
Picaretas no mesmo	12
Granadas de ferro carreg.^{as} de muralha p' outro caixão	50
Tigelinhas de fogo azul p' outro caixão	100
Pedras de fogo p' outro caixão	4000
Ballas de chumbo p' sinco cunhetes, arroubas	5
Polvora p' vinte e sinco barris, arroubas	50
Butica de medicamentos	1

www.archives.gov.mo

Sobre os prezos, q' vão p.ª Timor

Pela carta que esse Sennado me dirigio com data de vinte e nove de Dezembro do anno proximo passado fico na intelligencia de que assistio com o subsidio necessario aos prezos que se remetterão para as Ilhas de Solor e Timor, e na de que o havia de continuar athé chegarem as mesmas Ilhas; e como na prezente monção vão para elles os que constão da rellação que acompanha esta: ordeno a esse Sennado lhes assista tambem com a necessaria subsistencia não só em todo o tempo que se demorarem nessa Cidade, mas tambem athe chegarem ao seu destino. Nosso Sñr &.ª Goa 25 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª

Sobre os prezos, q' vão degredados p.ª Timor

Ganessa Sinay morador em Santa Ignes, que vai degredado por toda a vida por se achar culpado em huma devassa da morte feita a sua Tia Biagraty mulher de Rama Custam Sinay — Victorino cafre cativo de Caetano Francisco da Costa morador Arassin Provincia de Salcete, que vai degredado por toda a vida por se achar culpado em huma devassa da morte de Gracia Fernades viuva de João Fernandes — Jozé Gomes Cabo de Esquadra da Tropa da Guarda que vai degrad.º por tempo de dez annos sobre o indicio do furto feito na Aldea de Nerul da Provincia de Bardes — Gonçalo Coutinho que veio de Dio, e vai degredado por tempo de dez annos pela culpa do indicio do furto — Gil Xavier Pereira Nunes Soldado da Praça de Dio, e vai degredado para toda a vida pela culpa do furto feito no Collegio do Espirito Santo cito na dita Praça. Dada por mim dito Escrivão. Goa 23 de Abril de 1770. — Manoel Caetano Gonçalves. — Secretaria 27 de Abril de 1770, Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirne.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre o prezo Damu Naique Dessai p.ª Timor

Manda S. Ex.ª com extreminio de Timor ao prezo Damu Naique e Dessai da Provincia de Zambaulim incerto na lista que accompanha este avizo, e ordena a Vm.ce lhe assistão com a necessaria subsistencia athe chegar ao seu destino, na mesma forma que se manda praticar com os mais degredados que vão para a sobredita Ilha de Timor. Deos Gue' a Vm.ce Secretaria 29 de Abril de 1770 — Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirnes.

www.arquivo.gov.mo

Documento

Damu Naique Dessay da Provincia de Zambaulim por cuápas de inconfidencias — Secretaria 29 de Abril de 1770 — Henrique Jozé de Mendanha Benevides Cirnes.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.a.

Sobre a reprezentação de Niculáo Pires Vianna, e as Ordens dadas

Recebi a carta que Niculáo Pires Vianna me dirigio com data de 4 de Janeiro do prezente anno, e em resposta della se me offerece dizer-lhe que attendendo a sua reprezentação tenho passado as ordens que me parecerão justas. Nosso Snr &.a Goa 27 de Abril de 1770. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.a

Sobre a venda do tabaco, e &.a

D. Jozé por Graça de Deos Rey de Portugal dos Algarves daquem, e dalem, mar em Africa Sñr de Guine, e da conquista navegação commercio de Etiopia, Persia da India Faço saber ao Sennado da Camara da Cidade de Macáo, que em Junta da minha Administração do Estanco real de tabaco de pó de Goa foi vista a sua carta de data de 29 de Dezembro do anno passado em que torna a reprezentar que o acrescimo da venda do tabaco tem sido de tanto pezo que chegara a vir a ser mais que o soldo de hum Governador, e que tornavão a suplicar novamente para attender a sua reprezentação, o que visto, e ponderadas circunstancias della sou servido declarar que a materia da dita reprezentação, está affecta a Junta do Reino em monções successivas, de donde ainda se não recebeo rezolução sobre esta dependencia, e sem a determinação da refferida Junta se não pode alterar couza alguma, o que ficará o Sennado da Camara assim entendendo. ElRey Nosso Sñr o mandou pelo Superintendente e mais Deputados da Junta da Administração de Estanco Real de tabaco de Goa. — Felis Jozé da Silva a fez em 24 de Abril de 1770. Joaquim Nogueira da Costa Secretario da Junta, e Escrivão da Administração do Estanco a fez escrever — João Vicente da Silveira, Feliz Fernandes Braga, Pedro da Costa Bonicho.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.a.

www.archives.gov.mo

Sobre a Pauta dos Navios de Vias.

Sendo-me prezente a carta em que esse Sennado me expõe estarem findas as Pautas dos Navios que devião fazer viagem p.ª Timor remettendo-me a lista dos que prezentemente existem nesta Cidade para lhe determinar as viagens que se seguem; remetto a esse Senado as novas Pautas, que acompanhão esta a fim de uzar del.as desde o anno de 1771 em diante. Nosso Sñr &.ª Goa 25 de Abril de 1770 —D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a remessa de alguns exemplares.

Sua Magestade mandou remetter a esse Senado alguns exemplares da Dedução Chronologica, e Analitica como eu participo ao mesmo Sennado em outras cartas. E ao dito Sñr pareceo que era couza util que se mandasse traduzir na Lingua da China, e se remetesse por via indirecta ao Imperador; e foi servido ordenar-me que eu assim o intimasse ao Governador dessa Cidade, e tambem a esse Sennado para assim o executarem. Eu tenho participado ao Governador esta Real Ordem pela carta cuja copia acompanha esta, e agora a participo tambem a esse Sennado para que de concerto e mão commua a executem naquelle mesmo espirito de recommendação, prudencia, e circunspecção da mencionada copia. Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Março de 1771 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre os Jezuitas.

Sua Magestade mandou remetter a Vm.ce, e ao Sennado da Camara dessa Cidade alguns exemplares da Dedução Cronologica, e Analitica em que se contem os mais claros, e decizivos testemunhos das perniciozas e abominaveis doutrinas que os denominados Jezuitas seguião e praticavão. Naquella excellente obra se deo ao publico o mais admiravel espetaculo das façanhozas açcoens que aquella maligna sociedade praticou desde a epoca da sua criação e do ingresso q' teve em Portugal athe o felice tempo da sua proscripção daquelle Reino, contra os Principes e Soberanos e contra o sucego publico sacrificando vidas inermes, e innocentes despojando bens, e tirando a honra, sem perdoarem às pessoas e lugares mais sagrados nem ainda

www.archivo.gov.mo

ao alto respeito das mesmas Reaes Pessoas, e dos proprios gabinetes, inspirando, e animando sacrilegos insultos contra a Sagrada e Real Pessoa do Seu mesmo Rey e Senhor, excitando rebelioens nas conquistas, favorecendo e defendendo os rebeldes com força e com mão armada, e metendo os povos em huma perturbação e dezasocego insoportavel. Hé o mesmo ver a dita Dedução Cronologica e Annalitica, e transportar-nos aos tempos e aos lugares das sua horrorozas, e execrandas maldades, e estarmos vendo com os nossos olhos aquelles infectos individuos, espalhando cizanias, commethendo aleivozias, e traiçoens, perpetrando assascinos, e pondo ao genero humano em confuzão debaixo de hum habito Religiozo, e de huma figura devota, e de humildade mas na realidade soberba, ipocrita, e diabolica: e hé mesmo ver este horrorozo espetaculo, e conceber huma ideia horroroza, e hum entranhavel odio contra aquella inimiga, infame, e pestilenta sociedade. A Sua Magestade parece util que a mesma Dedução Cronologica, e Analitica fosse traduzida na lingoa da China e fosse remettida por via indirecta ao Imperador. Pelo que recommendo a Vm.ce que assim o faça praticar: e quando seja difficultozo achar pessoa que sabendo a lingoa da China não seja puro na Portugueza, poderá Vm.ce servír-se daquelle sugeito que julgar mais habil na pureza do dialecto, e no conhecimento da energia, e da força das frazes, e da eloquencia da mencionada obra para que ajude ao traductor quanto puder. E como eu conheço o melindrozo escrupulo do governo, e politica chineza, tambem recommendo a Vm.ce que esta deligencia da introdução e remessa indirecta ao Imperador seja praticada com tanto recato, e com tanta imprudencia digo prudencia, e circunspecção que não dè lugar a alguma consequencia cuidadoza e triste. Deos Gue' a Vm.ces Goa 27 de Março de 1771 — D. João Jozé de Mello — Sñr Diogo Fernandes Salema de Saldanha.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.a

Sobre hum Jezuita Frances de querer introduzir nesta Cid.e

Sendo prezente a Sua Magestade pela carta, e documentos que dirigi à Sua Real Prezença a malicioza, intoleravel e inadmissivel pertenção de se querer introduzir nessa Cidade hum Jezuita Francez por ordem do Imperador da China, e sendo-lhe tambem prezente o modo com que o Sennado da Camara se portou neste conflicto. Foi o mesmo Sñr. servido ordenar que eu escrevesse ao Senado da Camara e lhe participasse nos mais significantes termos que S. Magestade louvou muito a prudencia, firmeza, rezolução, e fidelidade com que o mesmo Sennado se portou em negocio e conjuntamente digo conjunctura tão critica. E para que o Sennado da Camara fique monido de principios mais solidos com que possa rezistir para o futuro a

www.archivesgovmo

semelhantes ataques, manda o dito Sñr remettei e dirigir-lhe alguns exemplares da Dedução Cronologica e Analitica, e da Sentença proferida sobre o Cisma do Sigilismo em que os denominados Jezuitas ensinavão, seguião e praticavão huma doutrina impia, mortifera, e sanguinaria, contra o Supremo poder e Authoridade civil contra a sociedade humana, e a bem de seus respectivos, e particulares interesses. Os mencionados Jezuitas, como aleivozos, e rebeldes a todos os soberanos que os admittirão nas suas dominaçoens não só se acham banidos, e proscriptos de todos os Estados, e Dominios de Portugal, França, Hespanha, Napoles, e Parma, mas brevemente o serão da mesma Corte de Roma com total extinção daquella infesta, e maligna sociedade Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Maiço de 1771 — D. João Jozé de Mello.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre os Jezuitas

Sua Magestade quiz honrar a esse Senado com a Carta Regia que dirigio a este Governo sobre a injusta introdução que pertendia ter nessa Cidade o Jezuita Lefibure. (1) Eu a envio ao mesmo Sennado, e tambem lhe remetto hum caxote que veio dirigido da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, no qual vão alguns exemplares da Dedução Cronologica, e Analitica, e da Sentença proferida sobre o cisma do Sigilismo para se repartirem entre o Governador dessa Cidade, e o mesmo Sennado, e p.ª servirem de instrução e principios solidos com que possão rezistir a outros ataques semelhantes a aquella injusta pertenção do referido Jezuita Lefibure, e tambem para se destribuirem ao Prelado dessa Cidade alguns do referidos exemplares a fim de que lhe sirvão de instrucção. Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Março de 1771. D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre Cazas p.ª rezidencia dos Govd.res desta Cidade

O Sennado da Camara de Macáo não podia mandar fazer cazas de rezidencia para os Governadores com tamanha despeza como fez, não tendo licença de Sua Magestade nem ainda deste Governo; nem havendo necessidade em termos tão urgentes que não admitisse a demora de dar conta, e de esperar a rezolução. E como alem deste facto involver huma culpa lata comparada ao dolo por ser contra a Ley, e contra os deveres de Officio a que todos estavão obrigados, encerra em si huma intriga, e huma

1) Pe. Luiz Lefebre.

www.archives.gov.mo

emulação manifesta entre aquelles que mandarão fazer a dita obra; e tudo tem sido prezente a este Governo pelas cartas, informaçoens e pareceres desse Sennado, e dos mais individuos que tem trabalhado neste ponto: sendo ao mesmo tempo notoriamente constante, e sendo-me tambem prezente que as mencionadas cazas forão fabricadas em hum sitio exposto, e sacrificado aos tufoens, aos ventos lestes, e ao impeto e violenciados mares, em hum lugar inacessivel nos tempos em que os ditos ventos reinão pela elevação dos mares que chegão a bater nas cazas, e finalmente que as mesmas cazas estão arruinadas, e já cahidas em parte, e que aquella obra não foi feita em proveito do Sennado; mas antes foi huma despeza tão innutil como excessiva segundo se deixa ver por alguma das ditas cartas, informaçoens, e pareceres: ordeno ao mesmo Sennado que venda logo as ditas cazas, e haja tudo que faltar para compor a despeza que se fez na sua obra pelos bens daquelles que votarão, e a mandarão fazer, ou pelos bens de seus herdeiros como já determinei por outra carta de 27 de Abril do anno passado; e por que em muitos dos refferidos pareceres não só votão alguns dos Cidadaons que as mencionadas cazas não podem ser reformadas verdadeiramente senão dos seus proprios alicerces, e com dispendio grande, mas tambem votão que he justo comprar outras para a rezidencia dos Governadores: attendendo estes pareceres, e a necessidade que há de que os ditos Governadores tenhão a sua assistencia na Cidade para melhor policia, e economia, e para poderem accudir mais facil e promptamente a todos os cazos occurrentes que ali se movem muitas vezes. Ordeno ao mesmo Sennado que pondo em conselho, se hé mais conveniente comprar as cazas em que rezide o Governador actual, ou comprar aquellas que forão de Bernardo Nogueira, e hoje são de Antonio Jozé da Costa, ouvindo a este respeito o novo Governador compre em justo preço aquellas a que se inclinar a pluralidade de vottos; porque me consta que estes edificios ambos tem nobreza, regularidade e decencia, para o commodo e rezidencia dos Governadores. E tendo o dito Sennado huma particular reflecção e observancia em não fazer despeza alguma sem q' lhe seja permittida e necessaria, não fará nenhuma de maior importancia, e consideração sem primeiro dar parte a este Governo. O mesmo Sennado assim o terá entendido, e o praticará sem falta alguma e dará conta de tudo. Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Abril de 1771 — D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre a dezigualdade dos pezos, q' uzão nesta Cidade.

Chegou a minha prezença a informação que o Sennado da Camara me dirige com todos os pareceres que mandei tomar sobre a dissonante e prejudicial pratica da dezigualdade das balanças e dachens que há nessa Cidade, e do costume de se pagarem os direitos do dinheiro que os navios desse Estabelecimento levão em lugar da

www.arquivo.gov.mo

carga de outros generos, e finalmente sobre o esquizito uzo de se tirarem tantos por cento daquelles mesmos de que se pagão os fretes. E atendendo ao que o mesmo Senado me expoem na dita informação e o mais que se deduz, e alguns dos mencionados pareceres, e os outros justos motivos deixo no estado antecedente o costume dos direitos, e dos fretes. Porem p.lo q' respeita a dezigualdade das balanças e dachens, não posso deixar de fazer constituir huma providencia capaz de remediar as consequencias que athé aqui se tem seguido daquella dezigualdade contra os interesses do publico e particular; por que não há huma couza tão dissonante a boa economia e governo da Cidade, e tão indigna de se conservar em hum povo de razão como hé a pratica de terem as cazas publicas, e ainda as particulares cada huma as suas balanças e dachens distinctos, e não ha couza tão alhea dos termos da razão como hé ter o Thezoureiro do Sennado duas balanças differentes, e receber por huma os direitos, e vender por outra, acabando finalmente esta dezordem como a de dar contas do acrescimo arbitrariamente como quer offerecendo a porção q' lhe parecesse a titulo de sobras da receita sem demonstração alguma que mostre a verdade della. Pelo que attendendo alguns dos mencionados pareceres que assentão na forma digo reforma das balanças e dachens como em hum Estabelecimento justo e conveniente: e attendendo tambem ao que o Sennado da Camara me informa de que os seus contratos são feitos commumente entre os Chinas. Ordeno ao mesmo Sennado que chame a conselho os homens bons, e que arbitrando os dachens e balanças que mais convem ao uzo da Cidade, tome hum assento e postura com as penas que parecerem congruentes para que na mesma Cidade se uze geralmente dos ditos dachens e balanças que determinar, e não se possa fazer uzo de outros: e para se observar este assento com a regularidade necessaria haverá nesse Sennado huns dachens e balanças , tudo certo, e marcado, pelos que deverão ser combinados, aferidos, e marcados todos os mais da Cidade, e a toda e qualquer pessoa que uzar de outros dachens, e balanças que não sejão aferidas; se imporão as penas da referida postura, e serão executadas, promptamente e sem remissão alguma. Nosso Sñr &.a Goa 27 de Abril de 1771. D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.a

Sobre a distribuição dos dinheiros a Risco do Mar

Vi com reflexão a carta em que esse Sennado me diz que athe o prezente vem observando a destribuição dos emprestimos a risco dos cofres que administra com toda

www.archivesdom.mo

a igualdade que hé possivel, atenta a qualidade dos Navios, e tambem a dos tomadores, e das viagens; e que só nesta monção não deo dinheiro a risco a Nicolao Pires Vianna, pela sua pouca abonação, e pela má qualidade do seu Navio: e ainda que praticara o mesmo com Vicente Jozé de Campos, foi porque o seu Navio não tinha a minha aprovação por ser reputado de Macáo. Se eu não tivera outra demonstração do pessimo caracter de alguns individuos que compoem essa Cidade bastaria esta carta para conhecer a sua pouca sinceridade, e o seu orgulho. Eu estou bem informado do modo com que esse Sennado destribuiu dinheiro publico assim a risco do mar como a ganhos da terra. Sei que so se observa a possivel igualdade entre os poderozos: e que a respeito dos outros que ainda não tem tanto cabedal nem tanto orgulho, mas tem verdade digo tem mais verdade, mais honra, e mais consciencia pratica aquillo mesmo, ou pouco menos que acaba de fazer a Vicente Jozé de Campos debaixo do especiozo e affectado pretexto de não ter o seu Navio aprovação minha como se lhe fosse necessario este imaginario, e suposto requizito para ser reputado de Macáo. Esse Senado sabia muito bem que o dito Vicente Jozé, era morador dessa Cidade há muitos annos, e que nella se achava cazado, e ahi tinha sua mulher, e sua caza: e nesta dezigualdade que praticou a respeito delle obrou com aquella mesma emulação baixa e odioza, e com aquelle espirito de orgulho com que lhe pertendeo impedir sem consciencia, sem razão e sem justiça o ingresso do seu Barco nesse Porto; faltando a attenção da Carta de Crença que levava em meu nome; faltando à justiça de hum Vassalo de S. Magestade que tem commercio livre nesse Porto, e faltando à igualdade com que se devem tratar os moradores dessa Cidade. Este procedimento foi tão escandalozo que fez a esse Sennado hum objecto de odio a todos os que o souberão, e eu me admiro muito de que os authores daquella iniquidade vendo o mencionado Barco no Porto dessa Cidade e debaixo do dominio de hum morador e Cidadão della, e vendo nelle hum facto permanente e huma prova publica, e notoria a todos os Cidadaons contra o pretexto do seu procedimento que reputava extrangeiro o mencionado Navio, não se confunda esse Sennado, e não se emende para proceder com differente sinceridade, e inteireza. Tenha entendido esse Sennado que deve separar-se deste costumado orgulho, e deve cumprir em tudo os seus deveres; e destribuir com igualdade possivel os dinheiros publicos, e da Fazenda Real que empresta a risco do mar e ganhos da terra, tendo respeito a abonação dos tomadores, a qualidade dos Navios em que ha-de correr o risco, e ao perigo das viagens, regulando-se-me tudo pelas ordens que lhe tem sido expedidas a este mesmo respeito. Nosso Sñr &.ª Goa 26 de Abril de 1771—D. João Jozé de Mello—Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

www.archivesarquivo

Sobre as Receitas e Despezas das Contas do Thezr.º do Senado

Como não hé justo que os Thezoureiros desse Sennado estejão recebendo, e despendendo os seus respectivos rendim.tos sem darem huma conta exacta com todas as demonstrações authenticas da verdade e pureza della; e sem vir a este Governo outra clareza mais que a de humas folhas em que só se pode examinar o erro, ou a certeza do calculo havendo por outra parte bastante evidencia, e murmuração de que os mencionados Thezoureiros não se conduzem nas suas obrigaçoens com aquelle espirito de sinceridade, e dezenteresse com que devem manejar os dinheiros e negocios publicos, e compondo-se o mesmo Senado de outros individuos que tem pela maior parte estes m.mos sentimentos, e estes mesmos costumes; me pareceo indispensavelmente necessario estabelecer hum remedio que prevenisse ao futuro as extrucçoens (sic.) e dezordens a que athé aqui tem dado cauza a mencionada liberdade e a ambição insassiavel que domina em alguns dos Cidadoens que formão aquelle Corpo. E querendo reduzir a pratica o mencionado remedio, estabeleço e ordeno, q' o Thezoureiro do Sennado que ao prezente serve, e todos os que forem para o futuro lhe dèm annualmente huma conta exacta da sua receita e despeza, e que naquella conta se examine não só a certeza do calculo com que os Officiaes se contentão tranzitoriamente, mas tãobem a verdade, e inteireza da mesma receita, e do seu consummo. Os verdadeiros justos preços das sahidas, a identidade ou coherencia das balanças, pezos e medidas da receita e sahida, e tudo quanto parecer justo para verificar a verdade, pureza, e integridade da mesma conta: e depois que assim for dado este calculo, e ressosineo (sic.) em forma authentica deverá ser apprezentado aos Governadores dessa Cidade, os quaes o mandarão rever e examinar muito circunspectamente com todas as reflexoens que acima ficão indicadas, e com todas as mais averiguaçoens q' lhe parecerem precizas. Ao mesmo tempo examinarão e averiguarão tambem a authoridade justiça ou injustiça com que as despezas são feitas, e como esse Sennado as mandou fazer, e de tudo darão parte a este Governo com as copias das mesmas contas. O dito Sennado o cumprirá e fará cumprir exactamente pela parte que lhe toca. Nosso Sñr &.ª 25 de Abril de 1771. D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre se conservar neste Governo a Pessoa de Diogo Frz' Salema de Saldanha

Sua Magestade foi servido mandar conservar nesse Governo athé segunda ordem a Diogo Fernandes Salema da Saldanha, e para se cumprirem as augustas intençoens do dito Senhor, torna o mesmo Diogo Fernandes Salema de Saldanha a continuar o seu governo. Eu espero que elle saiba dezempenhar tãobem as suas obrigaçoens

www.archivesamo

que satisfaça e seja grato ao bom conceito que Sua Magestade formou do seu merecimento, e a honra com que o dito Senhor o despachou. E como para a felicidade do Governo e desse povo hé necessaria a harmonia entre o dito Governador e esse Sennado, eu a recommendo quanto me hé possivel não só pelo que respeita aos interesses publicos, mas ainda pelo que toca ao sucego e reputação das suas proprias pessoas que não hé compativel nem se pode conservar na imulação, e na discordia. Tambem recommendo efficazmente a esse Sennado que em todas as materias que não forem ordinarias consultem ao dito Governador para que todos de commum acordo cooperem para o bem publico. Nosso Senhor &.ª Goa 26 de Abril de 1771. D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª

Sobre a remessa do caixote com os exemplares.

No barco S.m Simão de que hé Senhorio Manoel Simão dos Santos e em que Diogo Fernandes Salema de Saldanha torna a ir para essa Cidade encarregado do Governo della em cumprimento da Ordem de S. Magestade que o manda conservar nelle, envio a esse Sennado o caixote que veio remetido do Reino com os exemplares da Dedução Chronologica, e Analitica, e da Sentença sobre o Sisma do Sigilismo de que faço menção nas cartas que dirijo ao mesmo Sennado a respeito destes papeis; e por acautelar as contingencias do mar lhe remetto neste barco de viagem outro hum exemplar da mencionada sentença, para que no cazo de não chegar o referido caixote, possa esse Sennado com o dito exemplar e com o da sobredita Dedução, e mais papeis pertencentes a esta obra, que lhe enviei na monção passada, executar o que lhe participo nas mencionadas cartas. Nosso Senhor &.ª Goa 26 de Abril de 1771 — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª

Sobre a Nomeação de Luis Jozé de Oliveir.ª p.ª Vereador do Senado.

Vi a carta em que esse Sennado me deo conta de que nas pautas deste anno sahirão Vereadores Antonio Correa de Liger, e seu genro Antonio Jozé Ribeiro. E como os parentes deste grao não podem sahir no mesmo pelouro juntamente nomeio em lugar do dito Antonio Jozé Ribeiro a Luiz Jozé de Oliveira. Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Abril de 1771. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

www.archives.gov.mo

Sobre o soccorro dado ás Ilhas de Sollor e Timor.

Por carta de Antonio Jozé Telles Governador das Ilhas de Timor, me foi prezente que vendo-se aquelle estabelecimento em necessidade e perigo grande, recorrera a essa Cidade para soccorrello: e que o Sennado da Camara lhe acodira com cento e cincoenta picos de arroz, e Simão Vicente Roza o soccorrera com cinco peças de artilharia, quinhentas balas, e outros indispensaveis petrechos. Louvo ao mesmo Sennado aquella honrada acção, e o previno para outras semelhantes na intelligencia de que em taes occazioens de necessidade, e perigo publico tudo que for necessario, e se for possivel deve concorrer para o remedio; não só a fazenda de Sua Magestade, mas ainda a das Cidades, e tambem dos Cidadaons; por que nestes cazos tudo hé do poder Supremo, e tudo hé commum aos seus dominios. Mas como hé justo e necessario que o publico satisfaça aos particulares quando hé possivel. Ordeno a esse Sennado que pague ao dito Simão Vicente Roza o preço das mencionadas peças, ballas, e petrechos, mostrando elle o conhecimento em forma como já determinei por hum despacho quando me foi requerido este pagamento. Nosso Senhor &.ª Goa 27 de Abril de 1771. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª

Sobre o pagamt.º das Congruas do Bispo desta Cidade.

Chegou à minha prezença a carta em que esse Sennado me dá parte de haver satisfeito ao Bispo dessa Cidade, cinco mil e quinhentos taeis, por Ordem de Sua Magestade participada em carta do Conde de Oeyras Ministro e Secretario d'Estado, e que fica na intelligencia de continuar as congruas ao refferido Prelado como determina a mesma Ordem: e só posso responder esta materia que o mesmo Sennado obra como deve, em respeitar e cumprir a mencionada Real Ordem. Nosso Sñr &.ª Goa 26 de Abril de 1771. — D. João Jozé de Mello — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretar.º da Cam.ª.

Sobre não se ter dado o Lugar de Vereador do Sennado a João da Costa.

Vi a Carta em que o Sennado da Camara dá conta de não haver dado posse do lugar de Vereador a João da Costa por ser hum sugeito de huma conducta irregular e já comprehendido em varias extorçoens cometidas em outro differente Officio do

www.archives.gov.mo

mesmo Sennado. A minha intenção hé que sirvão nessa assemblea as pessoas mais capazes, e aquellas que tem mais devoção, mais zello e dezenteresse na administração das couzas publicas; e se o dito João da Costa sahio Vereador foi por ter vindo comprehendido e apurado nas pautas, e por me não serem prezentes os seus costumes. Porem como estou tão informado do espirito da emulação, e orgulho que domina a esse Paiz; ordeno ao mesmo Sennado que remetta as culpas em que foi comprehendido o dito João da Costa, e que me informe quaes forão os Eleitores que conhecer a justiça, ou injustiça com que se procedeo neste cazo, e para dar o castigo a quem o merecer. Nosso Senhor &.ª Goa 27 de Abril de 1771. — D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre não poder o Barco de Vias vender fazd.as no Porto de Escalla.

Recebi a carta que esse Sennado me dirige com a certidão da notificação feita ao dono do Navio de viagem, e aos seus Officiaes para não venderem nos portos do Sul couza alguma da sua carregação, e com a folha da carga do refferido Navio. Recommendo ao mesmo Senado que não deixe de continuar esta deligencia nas monçoens futuras. Nosso Sñr &.ª Panelim 26 de Abril de 1771. — D. João Jozé de Mello. — Para o Sennado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre os degradados remettidos p.ª Timor.

Remetto a esse Sennado a rellação incluza dos Soldados, que vão degredados para as Ilhas de Timor, para que esse Sennado lhes assista com a subsistencia necessaria no tempo que se demorarem nessa Cidade, e no da viagem athé chegarem as sobreditas Ilhas, para onde serão remettidos no primeiro Navio que partir, como tambem, as muniçoens, armas, e effeitos que constão das listas que acompanhão esta. Nosso Sñr &.ª Goa 27 de Abril de 1771 — D. João Jozé de Mello — Para o Senado da Camara de Macáo.

Documento

Lista dos prezos que vão degredados para as Ilhas de Solor e Timor por Ordem do Illmo e Exmo S.or Governador Geral os seguintes:

Jozé Paes Monteiro, solteiro filho de Jacob Monteiro, natural de Goa Soldado da Companhia de Roza da Praça de Rachol, prezo por Ordem do Governo, e vai degredado por dez annos.

www.archivesgovmo

Antonio de Noronha, solteiro filho de Gonçalo de Noronha natural da Aldea da Raya soldado da Comp.ª do Capitão Roza da Praça de Rachol prezo por ordem do Governo, vai degradado por dez annos.

Miguel, natural de Corlim soldado da companhia de Gonzaga do Regimento de Britto.

Simão Pinto, cazado e morador na villa de Pangim, e Salvador de Souza cazado e morador na Aldea das Merces prezo por terem furtado, e vendido hum cafre aos Francezes pertencente a Jozé Gonçalves morador na Aldea de S.ta Barbara, os quaes vão degredados cada hum delles por 10 annos, visto terem confessado na prezença dos d.os Dezembargadores em como era verdade vender o dito Cafre, e participado o dinheiro entre elles.

Antonio Soares, cazado e m.or na Aldea de S.m Lour.co prezo, e pronunciado na devassa da morte feita a Thomaz Soares morador q' foi na m.ma o qual vai degredado p.r toda a vida.

Jozé Ant.o Pires, Villas boas solteiro filho de Jozé Pires villas boas natural de Bragança Sold.o da Comp.ª do Amaral do Regimt.o de Henriques, prezo, e pronunciado na devassa de razo falço e vai degradedo (sic.) p.ª cinco annos.

Antonio da Silva Seabra, cazado e morador desta Cidade digo e morador em Lisboa, prezo e pronunciado na devassa do furto feito na Fortaleza de Dio, o q.l vai degredado por cinco annos. Goa 30 de Abril de 1771. — Joaquim de Sequeira Magalhaens Lançoens.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.o da Cam.ª

Nota: — No original desta lista que se encontra encadernada no Códice 54 do Arquivo do Leal Senado de Macau está: «Lista dos prezos qu' vão degredados para as ilhas de Solor e Timor por Ordem do Ill.mo e Exm.o Sn.or Gov.or e Cap.m General, e por vizita feita pelo Dez.or Ouvidor Geral do Crime e Auditor geral da gente da guerra, e pelo Dez.or Prov.or mor dos defuntos, e auzentes.»

Está tambem, depois do nome «Miguel» o de «Vicente, natural de Ribandar Soldado da Comp.ª do Tenente Coronel do Regim.to de Henriques», que o copista entendeu não dever incluir por estar anotado no original. *Este não vay.*

Sobre o preço de tabaco.

D. Jozé por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, mar em Affrica Sñr de Guine e da conquista Navegação commercio da Ehiopia, Arabia, Persia, e

www.archivemo.gov.mo

da India &.ª Faço saber a vos Sennado da Camara da Cidade de Macáo, que no meo Tribunal da Junta da Administração do tabaco, se vio a vossa conta, e as copias das cartas a ella juntas, que immediatamente me destes, escripta na data de 30 de Dezembro do anno de 1763 em que reprezentaveis: que sendo obrigados os Mandarins immediatos a essa Cidade a offerecer ao Imperador, e Mandarins da Corte 600 arrateis de tabaco de amostra e qualidade, os ditos Mandarins no anno de 1767 se inquietarão gravemente contra essa Cidade pela alteração do preço, que acharão no dito tabaco, não o querendo satisfazer, senão pelo preço que antes tinha, e para se evitarem as dezordens que se poderião seguir, fora obrigado esse Sennado a supprir a differença do preço em mil trezentas oitenta patacas, e q' no anno seguinte instando o mesmo Sennado pela observancia do preço do estanco os refferidos Mandarins escandalizados depois de molestarem a Cidade pertenderão mover alguns moradores seus por huma companhia na mesma Cidade, e esta ficar obrigada a dar de graça o provimento do tabaco ao Imperador e Mandarins da Corte, o que não effectuarão por esse Sennado o impedir, pagando ao estanco a maioria do preço de tabaco que importara mais de duzentas mil patacas: Por cujo motivo me pedia fosse servido aleviallo da dita pensão, ordenando que pelo tabaco respectivo ao Imperador, e Mandarins da Corte se não recebesse maior preço do que o que foi determinado no anno de 1764. E havendo-se sobre esta materia a preciza informação, e de tudo isto digo e de tudo visto o meu Dezembargador Procurador da Fazenda da mesma repartição se me fez prezente em consulta da mesma Junta, na qual foi servido ordenar por minha Real Rezolução de 17 de Outubro do anno proximo passado; que quanto não mandar o contrario, ficasse estabelecido quanto ao preço da venda do tabaco de amostra, o de sette patacas, seis e meia e seis. O que vos mando participar p.ª assim ficares entendendo, e ao Governo dessa Cidade lhe ordeno assim o cumpra e faça executar. Elrey Nosso Sñr o mandou pelo Dezembargador Jozé da Costa Ribeiro do seu Conselho, que serve de Prezidente da Junta da Administração do tabaco, e mais Deputados della. Nicolao Mongiardino a fez em Lisboa a 29 de Março de 1770 — João Gomes de Araujo a fiz escrever. — João da Costa Ribeiro, Manuel Ferreira Lima, João Gomes de Araujo.

Está conforme.

Jozé Joaq.m Barros.
Secretr.º da Cam.ª

www.arquivesadm.mo

ÍNDICE

Sobre a pessoa do Inglez Guilherme Baile. pag. 117.

Sobre a remessa de 2000 espoletas de cobre, e Breu. pag. 117.

Sobre a precizão de mais 30.000 Espoletas de cobre. pag. 118.

Sobre a quantid.e de Anfião. entrado nesta Cid.e, dando p.r isso providencia. pag. 118.

Sobre se dar a risco os Cabedaes desta Administração. pag. 119.

Sobre a chegada do Barco de Viagem a Capital. pag. 119.

Sobre a Ordem de haver nesta Adm.m hum Cofre com tres Chaves p.a guardar os seus Cabedaes. pag. 120.

Sobre o augmento dos Moradores Chinas nesta Cidade. pag. 120.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade. pag. 121.

Sobre a chegada do Barco da Viagem a Capital, e ter recebido as Contas Geraes desta Adm.m. pag. 121.

Sobre a Navegação dos Navios desta Cidade pa o Porto de Surratte. pag. 121.

Sobre o não se poder remetter os 350 arrateis de tabaco Amostrinha. pag. 122.

Sobre a retirada do Bispo desta Dioceze p.a Europa. pag 122.

Sobre a remessa da Polvora. pag. 122.

Sobre o auxilio, q' se manda dar p.r esta Cid.e ás Ilhas de Solor, e Timor. Pag. 123.

Sobre a remessa da lista dos Officiaes e Soldados, q' vão servir nas Ilhas de Solor, e Timor. pag. 123.

Lista dos Officiaes que vão servir voluntariamente nas Ilhas de Solor e Timor. pag. 123.

Sobre ter recebido as 30.000 espoletas de cobre. pag. 124.

Sobre a precizão de 350 arrateis de tabaco. pag. 125.

Sobre a morte de hum China, feita p.r hum Marinheiro. pag. 125.

Sobre o não se poder o Barco de Viagem p.a a Capital dezembarcar fazd.s em outro qualq.r Porto. pag. 126.

Sobre o modo de formar as contas desta Administração. pag. 126.

Sobre differentes assumptos attinentes a esta Cidade. pag. 126.

www.archives.gov.mo

Sobre os inconvenientes, q' rezultão a esta Cid.e de se tirar a rezidencia do Govd.or. pag. 127.

Sobre as muniçoens e mais effeitos enviados p.a as Ilhas de Solor, e Timor. pag. 127.

Sobre se reter em depozito a Congrua do Bispo desta Cidade. pag. 128.

Sobre o Ordenado do Escr.m da Junta da Real Adm.m desta Cidade. pag. 128.

Sobre dever esta Cid.e soccorrer as Ilhas de Solor, e Timor, nas suas precizoens. pag. 129.

Sobre os Officiaes do Senado, q' sahirão na primeira Pauta. pag. 129.

Sobre o Cathalogo dos Cidadaons actuaes desta Cidade. pag. 129.

Sobre a remessa das Contas Geraes desta Administração. pag. 130.

Sobre se ter dado comprimt.o ás Ordens do Sup.or Governo da Capital. pag. 130.

Sobre a remessa da lista dos Officiaes, e Soldados, q' vão servir em Timor, recommendando a sua sustentação. pag. 130.

Pessoas que vão degradadas por Ordem do Exmo e Illmo Snr.es Governadores. pag. 131.

Sobre se dever remetter á Capital as Vias de Successão dos passados Governadores. pag. 132.

Sobre as decizoens das Cortes remettidas á Capital, e &a. pag. 132.

Sobre a Nomeação do novo Govd.or p.a esta Cidade na Pessoa de Diogo Frz'. Salema de Saldanha. pag. 133.

Sobre a reedificação de humas Cazas p.a a rezidencia do Govd.or desta Cidade. pag. 133.

Sobre se ter mandado pedir informação ao Govd.or desta Cid.e sobre as despezas extraordnr.as, q' o Senado fazia. pag. 134.

Sobre a necessid.e q' a Capital tem de seis pessas de bronze de calibre 24, ordenando, que as mandasse aqui fazer. pag. 134.

Sobre mandar tirar das Fortalezas desta Cid.e seis bombardas de calibre 16, e 24; e remetter á Capital. pag. 135.

Sobre ajuda de custo dado ao Govd.or Jozé Placido de Mattos, e &a. pag. 135.

Sobre o que praticou o Govd.or Jozé Placido de Mattos Saraiva. pag. 136.

Sobre a Conta dada acerca da alteração do preço do tabaco. pag. 136.

Sobre não se vender parte da Carga do Navio de Viagem em outro Porto da Escalla, e &a. pag. 136.

Sobre o Provim.to da Capitania da Caza Forte de S.to Antonio. pag. 137.

Sobre a informação dada pelo Dez.or acerca da fugida dos Soldados do Soccorro de Timor. pag. 138.

www.arquivos.gov.mo

Sobre a divida, q' esta Administração tem com a St.ª Caza da Mizericordia. pag. 138.

Sobre a remessa de novas Pautas dos Officiaes do Senado. pag. 138.

Sobre não se vender Cazas aos Chinas, e nem consentir-los dentro da Cidade. pag. 139.

Sobre a reprezentação de Simão Vicente Roza, pedindo informação do Senado. pag. 139.

Sobre a informação dada pelo Dez.or desta Cidade, acerca da inovação, q' o Govd.or queria pôr nos avizos, q' o Senado lhe costuma fazer. pag. 140.

Sobre providencia dada a respeito do que o Senado faz prez.te acerca do que houve com os Mandarins Chinas. pag. 140.

Sobre a Remessa das Muniçoens, e effeitos remettidos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor. pag. 144.

Sobre os Officiaes, e Soldados p.ª servirem nas Ilhas de Solor, e Timor. pag. 144.

Sobre as Contas Geraes da Adm.m do Senado. pag. 146.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade. pag. 146.

Carta de offerecimento p.ª todo o Serviço desta Cidade. pag. 146.

Carta dos Administradores do Tabaco. pag. 147.

Sobre extranhar-se o procedimt.º praticado pelo Govd.or com a Pessoa do Juiz dos Orphaons. pag. 147.

Sobre a ajuda de custo concedida ao actual Govd.or, e da solução da alçada do Dez.or, pendindo (sic.) informação. pag. 148.

Sobre não poder o Barco da Viagem á Capital vender fazd.as em outros Portos. pag. 149.

Sobre a divida do Senado com a Caza da Santa Mizericordia. pag. 149.

Sobre a differença dos pezos, de que uzão nesta Cidade. pag. 150.

Sobre os direitos, q' devem os Barcos de Manilla pagar nesta Cidade. pag. 151.

Sobre a remessa de seis peças de Artelharia de bronze. pag. 151.

Sobre não ter havido mais novidade acerca do Jezuita. pag. 152.

Sobre o procedimento do Governador das Ilhas de Solor, e Timor. pag. 152.

Sobre a nova rezidencia p.ª o Gevd.or desta Cidade, e &ª. pag. 153.

Sobre o Ordenado do Tabellião desta Cidade. pag. 153.

Sobre as Contas Geraes desta Administração. pag. 154.

Sobre a abertura da Pauta dos novos Officiaes do Senado. pag. 154.

Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade. pag. 155.

Sobre as novas Pautas do Thezoureiro do Senado. pag. 155.

Sobre as Muniçoens, e effeitos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor. pag. 155.

Sobre os effeitos vindos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor. pag. 156.

www.archives.gov.mo

Sobre os degradados remettidos p.ª as Ilhas de Solor, e Timor. pag. 156.
Sobre o excesso do preço do tabaco. pag. 157.
Sobre a nova rezidencia do Govd.or desta Cidade, e &ª. pag. 158.
Sobre a nomeação do novo Gevd.or p.ª esta Cid.e na Pessoa de D. Rodrigo de Castro. pag. 159.
Sobre os Administradores do Cofre do Senado. pag. 159.
Sobre se dever observar o contrato estipulado entre o Senado, e Caza da Mizericordia. pag. 159.
Sobre as dezordens dos Jezuitas praticadas no Reino. pag. 160.
Sobre a informação dada pelo Senado acerca da dezigualdade dos pezos, e &ª. pag. 161.
Agradecendo ao N. Senado, e ao Morador Simão Vicente Roza d'alguns soccorros feitos a Timor &. pag. 162.
Sobre a Pessoa de Bernardo de Nogueira a não deixar nesta Cidade. pag. 162.
Sobre o Officio do Escrivão dos Orphaons e seu Ordenado. pag. 162.
Sobre o procedimt.o dos Mandarins acerca da morte de dous Chinas. pag. 163.
Sobre o não ter voltado p.ª esta Cid.e o Navio da Viagem de Timor. pag. 163.
Sobre a morte do Thezr.o do Senado, Luis Coelho, e o que se praticou. pag. 164.
Sobre ter concedido licença ao Navio St.ª Cecilia p.ª navegar p.ª este Porto. pag. 164.
Sobre não ter recebido remessa do tabaco. pag. 165.
Sçbre não se poder vender o Navio da viagem fazd.s nos Portos de Escalla. pag. 165.
Sobre a remessa do Cathalogo dos Cidadaons desta Cidade. pag. 165.
Sobre a remessa das Contas Geraes da Adm.m do Senado. pag. 166.
Sobre a remessa dos effeitos, e muniçoens p.ª Timor. pag. 166.
Sobre os prezos, q' vão p.ª Timor. pag. 167.
Sobre os prezos, q' vão degredados p.ª Timor. pag. 167.
Sobre o prezo Damu Naique Dessai p.ª Timor. pag. 167.
Sobre a reprezentação de Niculáo Pires Vianna, e as Ordens dadas. pag. 168.
Sobre a venda do tabaco, e &.ª. pag. 168.
Sobre a Pauta dos Navios de Vias. pag. 169.
Sobre a remessa de alguns exemplares. pag. 169.
Sobre os Jezuitas. pag. 169.
Sobre hum Jezuita Frances de querer introduzir nesta Cid.e. pag. 170.
Sobre os Jezuitas. pag. 171.
Sobre Cazas p.ª rezidencia dos Govd.res desta Cidade. pag. 171.
Sobre a dezigualdade dos pezos, q' uzão nesta Cidade. pag. 172.

www.archives.gov.mo

Sobre a distribuição dos dinheiros a Risco do Mar. pag. 173.
Sobre as Receitas e Despezas das Contas do Thezr.º do Senado. pag. 175.
Sobre se conservar neste Governo a Pessoa de Diogo Frz' Salema de Saldanha. pag. 175.
Sobre a remessa do caixote com os exemplares. pag. 176.
Sobre a Nomeação de Luis Jozé de Olivr.ª p.ª Vereador do Senado. pag. 176.
Sobre o soccorro dado ás Ilhas de Sollor e Timor. pag. 177.
Sobre o pagamt.º das Congruas do Bispo desta Cidade. pag. 177.
Sobre não se ter dado o Lugar de Vereador do Sennado a João da Costa. pag. 177.
Sobre não poder o Barco de Vias vender fazd.as no Porto de Escalla. pag. 178.
Sobre os degradados remettidos p.ª Timor. pag. 178.
Sobre o preço de tabaco. pag. 179.

www.archives.gov.mo